



Feliz Natal e Sorriso

Período: 14/05/2023 a 20/05/2023

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diária(s) ao servidor JHONI FRANCA GARCIA, matrícula 42738, em deslocamento nos dias 14/05 a 20/05/2023, para a Comarca de Cuiabá-MT, para fins de participar da capacitação - Curso BNMP E SEEU, que será realizado no período de 15 a 19 de maio de 2023, nas comarcas de Vera, Cláudia, Sinop, Feliz Natal e Sorriso, nos termos da C.I. n. 16/2023-DAFE, de 02/05/2023, subscrita pelo servidor Enio Póvoas Filho - Diretor Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores do Poder Judiciário de MT e, conforme decisão proferida pela Presidente nos autos Diversos n. 5/2023 - CIA 0012530-53.2023.8.11.0000. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 04/05/2023 - ID: 0717091-77.2023.8.11.0033

Requerente: FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Credenciado (PSICÓLOGA)

Lotação:

Destino: De São José do Rio Claro(MT) a Nova Maringá(MT)

Finalidade: ESTUDO PSICOSSOCIAL

Período: 15/05/2023 a 15/05/2023

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) a Psicóloga Credenciada FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 47985, em deslocamento no dia 15/05/2023, para o Município de Nova Maringá-MT, a fim de realizar estudo psicossocial, num percurso de 150 Km (ida e volta), referente aos autos n. 1033949-57.2022.8.11.0033; 1001200-74.2022.8.11.0033; 1000685-05.2023.8.11.0033; 0003946-69.2019.8.11.0086; conforme ofício n. 036/2023-DF, de 03/05/2023, subscrito pelo Juiz Luis Felipe Lara de Souza - Diretor do Foro da comarca de São José do Rio Claro. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 11/05/2023 - ID: 0718191-86.2023.8.11.0059

Requerente: MERIVONE DA SILVA RODRIGUES

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a São José do Xingu(MT)

Finalidade: Solicita 0,5 (diária) para estudo psicossocial no processo n. 1001669-08.2023.8.11.0059 a ser realizado no dia 13/05/2023 na Fazenda Grupo Nativa Santa Adelia, no município de São José do Xingu/MT

Período: 13/05/2023 a 13/05/2023

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) à Assistente Social Credenciada MERIVONE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 43824, em deslocamento no dia 13/05/2023, para o município de São José do Xingu-MT, a fim de realizar estudo psicossocial na Fazenda Grupo Nativa Santa Adelia, no município de São José do Xingu, num percurso de 288 Km (ida e volta), referente aos autos n. 1001669-08.2023.8.11.0059, conforme ofício n. 55/2023-CPAN, subscrito pelo Magistrado Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito Diretor do Foro de Porto Alegre do Norte. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 11/05/2023 - ID: 0718190-04.2023.8.11.0059

Requerente: BORGIA BORGES LEAO

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a São José do Xingu(MT)

Finalidade: Solicita 0,5 (diária) para estudo psicossocial no processo n. 1001669-08.2023.8.11.0059 a ser realizado no dia 13/05/2023 na Fazenda Grupo Nativa Santa Adelia, no município de São José do Xingu/MT

Período: 13/05/2023 a 13/05/2023

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) à Psicóloga Credenciada BORGIA BORGES LEAO, matrícula 30164, em deslocamento no dia 13/05/2023, para o município de São José do Xingu-MT, a fim de realizar estudo psicossocial na Fazenda Grupo Nativa Santa Adelia, no município de São José do Xingu, num percurso de 288 Km (ida e volta), referente aos autos n. 1001669-08.2023.8.11.0059, conforme ofício n. 55/2023-CPAN, subscrito pelo Magistrado Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito Diretor do Foro de Porto Alegre do Norte. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 11/05/2023 - ID: 0718188-34.2023.8.11.0059

Requerente: BORGIA BORGES LEAO

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a Confresa(MT)

Finalidade: Solicita 0,5 (diária) para estudo psicossocial no processo n. 1003615-49.2022.8.11.0059 a ser realizado no dia 12/05/2023 no Setor Placa do Pneu, zona rural do município de Confresa/MT

Período: 12/05/2023 a 12/05/2023

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) à Psicóloga Credenciada BORGIA BORGES LEAO, matrícula 30164, em deslocamento no dia

12/05/2023, para o município de Confresa-MT, a fim de realizar estudo psicossocial no Setor Placa do Pneu, zona rural do município de Confresa, num percurso de 110 Km (ida e volta), referente aos autos n. 1003615-49.2022.8.11.0059, conforme ofício n. 54/2023-CPAN, subscrito pelo Magistrado Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito Diretor do Foro de Porto Alegre do Norte. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Pedido de Pagamento de Diárias - 11/05/2023 - ID: 0718189-19.2023.8.11.0059

Requerente: MERIVONE DA SILVA RODRIGUES

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre do Norte(MT) a Confresa(MT)

Finalidade: Solicita 0,5 (diária) para estudo psicossocial no processo n. 1003615-49.2022.8.11.0059 a ser realizado no dia 12/05/2023 no Setor Placa do Pneu, zona rural do município de Confresa/MT

Período: 12/05/2023 a 12/05/2023

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) à Assistente Social Credenciada MERIVONE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 43824, em deslocamento no dia 12/05/2023, para o município de Confresa-MT, a fim de realizar estudo psicossocial no Setor Placa do Pneu, zona rural do município de Confresa, num percurso de 110 Km (ida e volta), referente aos autos n. 1003615-49.2022.8.11.0059, conforme ofício n. 54/2023-CPAN, subscrito pelo Magistrado Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito Diretor do Foro de Porto Alegre do Norte. Ao Funajuris, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2023

CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora dos Itens 1.1 ao 1.22 do Pregão Eletrônico n. 11/2023 - CIA 0009527-90.2023.8.11.0000.

Empresa: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.950.386/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com Fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.

ITEM - 1.1 - Fornecimento e instalação de licença de tronco SIP (...);

ITEM - 1.2 - Fornecimento e instalação de placa tronco E1 (...);

ITEM - 1.3 - Fornecimento e instalação de licença de ramal IP (...);

ITEM - 1.4 - Fornecimento e instalação de placa ramal analógico TDM (...);

ITEM - 1.5 - Fornecimento e instalação de gateway de integração WEBRTC (...);

ITEM - 1.6 - Fornecimento e instalação de gabinete lite (...);

ITEM - 1.7 - Fornecimento e instalação de licença de tronco SIP (...);

ITEM - 1.8 - Fornecimento e instalação de placa tronco E1 (...);

ITEM - 1.9 - Fornecimento e instalação de placa tronco analógico (...);

ITEM - 1.10 - Fornecimento e instalação de licença de ramal IP (...);

ITEM - 1.11 - Fornecimento e instalação de placa ramal analógico TDM (...);

ITEM - 1.12 - Fornecimento e instalação de placa ramal digital TDM (...);

ITEM - 1.13 - Fornecimento e instalação de gabinete basic (...);

ITEM - 1.14 - Fornecimento e instalação migração de licenças MX-ONE (...);

ITEM - 1.15 - Fornecimento e instalação terminal IP tipo I (...);

ITEM - 1.16 - Fornecimento e instalação terminal IP tipo II (...);

ITEM - 1.17 - Fornecimento e instalação terminal IP tipo III (...);

ITEM - 1.18 - Serviços ramal WEBRTC - modelo SAAS (...);

ITEM - 1.19 - Prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e preditiva na central PABX modelo MX-ONE (...);

ITEM - 1.20 - Prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas centrais PABX modelo A470 (...);

ITEM - 1.21 - Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva no sistema de tarifação centralizado (...);

ITEM - 1.22 - Prestação de serviços para auditoria de conta telefônica (...).

Vigência: 12/05/2023 a 11/05/2024.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:

www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223

[http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0025594-](http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0025594-33.2023.8.11.0000)

33.2023.8.11.0000

Cuiabá, 16 de maio de 2023.





Ivone Regina Marca
Diretora Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2023
CIA 0025818-68.2023.8.11.0000
O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora do Item 1 do Pregão Eletrônico n. 66/2022 - CIA 0055731-32.2022.8.11.0000.
Empresa: LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA.
CNPJ: 30.124.811/0001-65
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de produtos nos ramos de armação (acetato ou metal) com lentes (óculos) monofocal (longe ou perto) e multifocal incolor (longe e perto), adulto/infantil, através de Registro de Preço, por ITEM, destinados às ações e mutirões da Justiça Comunitária, bem como aos projetos Ribeirinho Cidadão e Expedição Araguaia, com a finalidade de atender a população em situação de vulnerabilidade, de acordo com as especificações dos itens.
ITEM 1: Armação (acetato ou metal) com lentes monofocal (óculos) (longe) adulto/infantil.
Vigência: 10/05/2023 a 09/05/2024.
Os interessados poderão ter acesso à referida Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:
[www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223](http://cia.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223)
<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0025818-68.2023.8.11.0000>
Cuiabá, 16 de maio de 2023.
Ivone Regina Marca
Diretora Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2023
CIA 0025920-90.2023.8.11.0000
O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora do Item 2 do Pregão Eletrônico n. 66/2022 - CIA 0055731-32.2022.8.11.0000.
Empresa: SERVIÓTICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA..
CNPJ: 32.090.470/0001-80
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de produtos nos ramos de armação (acetato ou metal) com lentes (óculos) monofocal (longe ou perto) e multifocal incolor (longe e perto), adulto/infantil, através de Registro de Preço, por ITEM, destinados às ações e mutirões da Justiça Comunitária, bem como aos projetos Ribeirinho Cidadão e Expedição Araguaia, com a finalidade de atender a população em situação de vulnerabilidade, de acordo com as especificações dos itens.
ITEM 2: Armação (acetato ou metal) com lentes monofocal (óculos) (perto) adulto/infantil.
Vigência: 10/05/2023 a 09/05/2024.
Os interessados poderão ter acesso à referida Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:
[www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223](http://cia.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223)
<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0025920-90.2023.8.11.0000>
Cuiabá, 16 de maio de 2023.
Ivone Regina Marca
Diretora Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2023
CIA 0025923-45.2023.8.11.0000
O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora do Itens 3 e 4 do Pregão Eletrônico n. 66/2022 - CIA 0055731-32.2022.8.11.0000.
Empresa: ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.
CNPJ: 12.681.342/0001-01
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de produtos nos ramos de armação (acetato ou metal) com lentes (óculos) monofocal (longe ou perto) e multifocal incolor (longe e perto), adulto/infantil, através de Registro de Preço, por ITEM, destinados às ações e mutirões da Justiça Comunitária, bem como aos projetos Ribeirinho Cidadão e Expedição Araguaia, com a finalidade de atender a população em situação de vulnerabilidade, de acordo com as especificações dos itens.
ITEM 3: ARMAÇÕES COM LENTES (ÓCULOS) - COTA RESERVADA DE 25% - Armação (acetato ou metal) com lentes multifocais incolor (óculos) (longe e perto) adulto/infantil.
ITEM 4: ARMAÇÕES COM LENTES (ÓCULOS) - Armação (acetato ou metal) com lentes multifocais incolores (óculos) (longe e perto) adulto/infantil.
Vigência: 10/05/2023 a 09/05/2024.
Os interessados poderão ter acesso à referida Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:

www.tjmt.jus.br/acesoinformacao/G/223
<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0025923-45.2023.8.11.0000>
Cuiabá, 16 de maio de 2023.
Ivone Regina Marca
Diretora Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 8/2023
CIA 0022551-88.2023.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Mundo Móvel Móveis Eireli.
CNPJ: 30.913.626/0001-50
Decisão: "(...) Forçoso em tais razões, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), autorizo a contratação direta da empresa Mundo Mobile Moveis EIRELI, com vistas ao fornecimento de bens móveis, para atender aos eventos realizados pelo Cerimonial da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça deste E. Tribunal, com fundamento no art. 75 inc. II da Lei n. 14.133/2021. Para tanto, ratifico o Termo de Referência encaminhado (...). Publique-se. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 14 de janeiro de 2023. Assinado Digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça"
Valor: R\$ 56.443,50 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Elemento de Despesa: 4490-52
Cuiabá, 16 de maio de 2023
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

COMARCAS
Entrância Final
Comarca de Cuiabá
Diretoria do Fórum
Despacho

Processo CIA n.:
0026462-11.2023.8.11.0000 (Favor mencionar este número)
Classe:
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 89/2023
Requerente (s):
JESSIKA VIEIRA DE CASTRO
Advogado (a):
DR. MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN (OAB/MT 10657)
Vistos.
Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por JESSIKA VIEIRA DE CASTRO a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas indevidamente.
Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos (as) seguintes documentos/informações no pedido:
.Data de nascimento– Informar a data de nascimento do Beneficiário Marcos Alexandre Schoffen, anexando um documento pessoal;
.Certidão do Gestor(a) da Vara - No caso em que as Guias não foram utilizadas em atos do processo tais como: Autenticação, Desarquivamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação.
Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente (s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.
Ressalto, por oportuno, que no que tange à Certidão do Distribuidor (a), Certidão do Gestor (a) da Vara e Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou Gestor da Vara, as diligências ficarão a cargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.
Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).
Cuiabá, data registrada no sistema.
(assinado digitalmente)
EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro
Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Gerência de Recursos Humanos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pela Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-9, SSP/MT e do CPF sob o n. 140.404.251-20, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.950.386/0001-00, sediado (a) na Rua das Orquídeas, 222, 2º e 3º andar, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78050-010, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. **ALLAN EXUPERY DE ARAUJO**, portador (a) do RG n 03586227 Expedido por: SJ-MT e CPF nº 353.904.251-20, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 11/2023 (CIA 0009527-90.2023.8.11.0000) RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2023, bem como no Termo de Referência nº 04/2023-DP-DMP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante MITEL, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

1.2. A presente Ata se vincula ao Termo de Referência n. 04/2023/DP/DMP, anexo I do edital do Pregão nº 11/2023, bem como o edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 00.950.386/0001-00
Endereço: Rua das Orquídeas, 222, 2º e 3º andar, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.
CEP: 78050-010
Telefone: (65) 3051-5757 Fax: (65) 3051-5707
E-mail: lumara.rocha@stelmat.com.br
Nome do Representante Legal: ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO
RG: 0358622-7 Órgão Expedidor: SJ/MT
CPF: 353.904.251-20

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	LICENÇA	500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - para central modelo MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 211,95	R\$ 105.975,00

Documento assinado digitalmente por: Clárcio Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

1.2	UNID	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO E1 - para central modelo MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 508,15	R\$ 2.032,60
1.3	LICENÇA	2000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE RAMAL IP - para central modelo MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos.	R\$ 377,65	R\$ 755.300,00
1.4	UNID	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - para central modelo MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos.	R\$ 12.331,55	R\$ 61.657,75
1.5	UNID	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GATEWAY DE INTEGRAÇÃO WEBRTC - para central modelo MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos	R\$ 13.984,25	R\$ 13.984,25
1.6	UNID	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE LITE - para central modelo MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos.	R\$ 75.004,85	R\$ 300.019,40
1.7	LICENÇA	850	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 353,75	R\$ 300.687,50

Documento assinado digitalmente por: Clárcio Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP 202329659A



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

1.8	UNID	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO EI - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 7.750,00	R\$ 542.500,00
1.9	UNID	10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO ANALÓGICO - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 9.407,15	R\$ 94.071,50
1.10	LICENÇA	4000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE RAMAL IP - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 290,00	R\$ 1.160.000,00
1.11	UNID	10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 9.054,35	R\$ 90.543,50
1.12	UNID	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL DIGITAL TDM - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 10.289,08	R\$ 51.445,40
1.13	UNID	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE BASIC - para central modelo M470, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 17.050,45	R\$ 68.201,80

Documento assinado digitalmente por: Clárcio Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP 202329659A



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

1.14	LICENÇA	3894	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO DE LICENÇAS MX-ONE, fabricante MITEL, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos.	RS 2,99	RS 11.643,06
1.15	UNID	200	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO I, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	RS 2.454,45	RS 490.890,00
1.16	UNID	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO II, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	RS 3.452,20	RS 172.610,00
1.17	UNID	6000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO III, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	RS 650,00	RS 3.900.000,00
VALOR TOTAL: RS 8.121.561,76 (oito milhões cento e vinte um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)					

SERVIÇOS						
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.18	UNID	300	SERVIÇOS RAMAL WEBRTC - MODELO SaaS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	RS 91,15	RS 27.345,00	RS 328.140,00
VALOR TOTAL: RS 328.140,00 (trezentos e vinte e oito mil e cento e quarenta reais)						

Documento assinado digitalmente por: Cláudio Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP202329659A



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.19	PORTAS	3894	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para manutenção preventiva, corretiva e preditiva na central PABX modelo MX-ONE, fabricante MITEL - localizado na Sede do Tribunal de Justiça MT, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 23,00	R\$ 89.562,00	R\$ 1.074.744,00
1.20	PORTAS	6297	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas centrais PABX modelo A470, fabricante MITEL, localizado nas comarcas e Juizados Especiais do Poder Judiciário de MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 18,00	R\$ 113.346,00	R\$ 1.360.152,00
1.21	PORTAS	10191	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para manutenção corretiva e preventiva no sistema de tarifação centralizado, conforme condições e	R\$ 1,25	R\$ 12.738,75	R\$ 152.865,00

Documento assinado digitalmente por: Cláudio Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP 202329659A



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

			especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.			
1.22	PORTAS	10191	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para auditoria de conta telefônica, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 1,70	R\$ 17.324,70	R\$ 207.896,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.795.657,40 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)						
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.245.359,16 (Onze milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão permitidas adesões, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do referido documento.

5.2. Os Contratos oriundos da ARP que atenderão aos Polos poderão ter sua vigência prorrogada, amparada no que couber o que esteja prevista no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação.



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

Documento assinado digitalmente por: Clárces Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP202329659A



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 7.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 7.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.5. não mantiver a proposta;
 - 7.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o TJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

Documento assinado digitalmente por: Clárcio Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP202329659A



Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao TJMT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Documento assinado digitalmente por: Clárces Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP202329659A





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.6 O Fiscal da Ata de Registro de Preço será o servidor Eduardo Lobo Figueiredo matrícula 33.967, e o Fiscal Substituto será o servidor Roberto Cyriaco matrícula 7.950, que serão responsáveis pela emissão das Ordens de Serviço, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**

Nome do Representante Legal: **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**

ALLAN EXUPERY DE ARAUJO:
35390425120

Assinado digitalmente por
ALLAN EXUPERY DE
ARAUJO:35390425120
Data: 2023.05.16 14:59:
16-04'00"



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigovalidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP202329659A

Ata de Registro de Preço n. 56/2023 CIA 0025594-33.2023.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.950.386/0001-00, sediado (a) na Rua das Orquídeas, 222, 2º e 3º andar, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78050-010 em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**

Nome do Representante Legal: **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**

ALLAN EXUPERY DE ARAUJO:
35390425120 P
Assinado digitalmente por
ALLAN EXUPERY DE
ARAUJO:35390425120
Data: 2023.05.16 14:58:
55-04'00'



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>

Documento assinado digitalmente por: Clárces Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <https://cia.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3025A1A2>



SEPLAGCAP 202329659A

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 37/2023)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 277/2022- C. ADM, publicada no DJE-MT nº. 11199, disponibilizado em 12/04/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme Processo CIA 0009527-90.2023.8.11.0000, autorizada no Processo Administrativo 37/2023 e será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO UASG:	925007
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
SISTEMA DE ENVIO DOS LANCES	ABERTO E FECHADO
OBJETO	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 19 de abril de 2023 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça.

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

1



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>



SEPLAGCAP202329659A

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

	Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br .
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria nº. 277/2022- C. ADM , publicada no DJE-MT nº. 11199, disponibilizado em 12/04/2022, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.

1.2 A licitação será **composta por 1 (um) lote único com 22 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não serão permitidas adesões.



3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Nos casos da referida sanção ser proveniente do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, igualmente estará proibido se advinda de qualquer órgão do ente federativo (Estado de Mato Grosso). E, proibida, por fim, nos casos de inidoneidade (art. 87, IV, da Lei 8.666/93), aplicada em qualquer órgão da esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal);

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução 7/2005 – CNJ;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto que As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, que desejarem participar, devem apresentar o plano recuperação aprovado pelo juiz.

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.2.9 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3. Nos termos do art. 2º da Resolução 7/2005 CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102/2020.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. O licitante optante do SIMPLES que venha a se sagrar vencedor de uma licitação cujo objeto é uma das atividades vedadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá se desvincular desse regime diferenciado de tributação.

4.7.1. A licitante optante do SIMPLES deverá apresentar suas propostas de acordo com o regime de não beneficiamento fiscal, haja vista que nos procedimentos licitatórios que tenham por objeto atividades que envolvam cessão ou locação de mão-de-obra (e não constante das exceções legais) –, e em caso de contratação –, deverá ser promovida sua imediata exclusão do Simples Nacional, na forma do artigo 17, XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.7.2. O ônus advindo da desincompatibilização e reenquadramento é total e exclusivamente responsabilidade da licitante, não podendo ser repassado à Administração, nem requerido durante a execução do contrato, devendo constar nas suas estimativas de custos da formação da proposta a ser ofertada no certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Desconto total do lote/polo;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial recurso administrativo ou judicial.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante só poderá ofertar lance de percentual superior ao último por ele ofertado.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento segundo os critérios do subitem 1.3, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

8.4.2 não respeitar a remuneração mínima para os perfis profissionais estabelecidos neste Edital;

8.4.3 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.4 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.5 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.6 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.6.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.6.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.6.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU n.º 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU n.º 2.746/2015 – Plenário, n.º 64/2010 - 2ª Câmara e n.º 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU n.º 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU n.º 1.949/2007 – Plenário e n.º 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.14.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

9.1.6. No banco de dados do TJMT.

9.1.7. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

9.1.8. Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

9.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

9.1.9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.12. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de Capacitação técnico-operacional assinado por entidade pública/privado afim de comprovar que possui capacidade de executar o objeto do referido Termo de Referência nos moldes do disposto no art. 30, §1º da Lei n. 8.666/93

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Limita Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. A inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, devem apresentar o plano recuperação aprovado pelo juiz.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. A Licitante que se declarar como ME e EPP, porém estando enquadrada nos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será sumariamente desclassificada.

9.11.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.11.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 %(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. A LICITANTE DEVE APRESENTAR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que possui pelo menos:

9.12.1.1.1. 01 (um) profissional com nível superior completo na área de engenharia elétrica ou eletrônica ou telecomunicações ou computação, com especialização em segurança no trabalho.

9.12.1.1.2. O profissional mencionado acima deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e constar como responsável técnico da licitante perante o CREA.

9.12.1.1.3. O profissional e a empresa deverão estar com o registro ativo e dentro de sua validade no CREA, apresentando para tanto, a certidão de registro emitido por esta entidade.

9.12.1.1.4. Atestado de Vistoria ou declaração de renúncia de vistoria;

9.12.2. A licitante deverá apresentar, pelo menos 01 atestados de capacidade técnica, que contemple todas as soluções discriminadas nos itens abaixo ou mais de um atestado para atender a comprovação de cada um destes itens em separado, sendo vedado a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de cada item. Os atestados, deverão comprovar que pelo menos 01 (um) de seus responsáveis técnico tenham realizado serviços similares com o objeto deste certame, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhando da respectiva Certidão de acervo técnico (CAT). A compatibilidade dos atestados será aferida utilizando as características e quantidades iguais ou superiores as discriminadas a seguir:

9.12.2.1. Manutenção corretiva e preventiva com pelo menos 1 técnico residente em equipamento de comunicação IP com pelo menos 1000 portas, sendo que pelo menos 550 desta sejam ramais IP;

9.12.2.2. Manutenção preditiva com pelo menos 1 técnico residente

9.12.2.3. Serviços de monitoramento através de software.

9.12.2.4. Serviços de tarifação e auditoria ramais.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

9.12.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na grande Cuiabá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

9.12.4. A LICITANTE deverá apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões), notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante já executou serviços em de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Pregão, por um período não inferior a 2 (dois) anos;

9.12.5. A LICITANTE DEVE APRESENTAR JUNTO A SUA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.12.5.1. Apresentar uma Planilha de materiais referentes ao ANEXO I – Especificações Técnicas para os respectivos produtos e licenças contemplados, contendo a marca e modelo dos produtos cotados, anexo a sua proposta (sem cotar valores), sendo que a proponente deve obrigatoriamente anexar os respectivos catálogos, folders, manuais e/ou documentações dos fabricantes que comprove as características dos requisitos obrigatórios, demonstrando as respectivas páginas que se encontra em relação aos seguintes produtos e serviços:

9.12.5.1.1. Fornecimento Ampliação: Licença Tronco SIP, Tronco E1, Ramal IP, Ramal Analógico TDM, Ramal Digital TDM, Gabinete Lite, Tronco Analógico, Gabinete Basic, terminal tipo I, terminal tipo II.

9.12.5.2. Serviços de ramal WEBRTC modelo Saas.

9.12.6. A LICITANTE DEVE APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

9.12.6.1. Comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional capacitados perante o fabricante Mitel, dos equipamentos MX-ONE e M470.

9.12.6.2. As comprovações citadas acima, serão realizadas pela apresentação dos certificados de treinamento oficial ou declaração emitida pelo fabricante e a cópia da folha do Livro de Registro de Empregados e carteira de trabalho.

9.12.6.3. Comprovação que possui 01 (uma) engenheiro lotado em Cuiabá-MT, com formação em engenharia elétrica ou eletrônica ou telecomunicações ou computação, por todo o período do contrato, que será o responsável pelos serviços realizados na CONTRATANTE, essa comprovação se dará por meio de cópia da folha do Livro de Registro de Empregados e carteira de trabalho.

9.12.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração específica para esse edital emitida pelo fabricante Mitel, informando que a CONTRATADA é sua revenda autorizada e está apta a fornecer, executar instalações, realizar “upgrades” e dar manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos de sua fabricação, devendo manter tais condições durante todo o período de vigência do contrato

9.12.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar declaração específica para esse edital emitida pelo fabricante Mitel, informando que a possui suporte para atualizações para as novas versões de software – Assurance, para equipamentos desta licitação, no caso da CONTRATADA ser o fabricante das soluções ofertadas, não haverá necessidade de apresentação desta declaração.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte)

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

18



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

11.2.2 falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, WhatsApp, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou WhatsApp, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

14.1. Nos contratos originados desse Registro de Preços deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior 16.2.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

14.5. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

14.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no prazo de 15 dias, sujeitando-se a multa estabelecida no item 10.3. em caso de descumprimento do prazo.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2. Na hipótese acima, o PJMT encaminhará link para o e-mail do fornecedor, conforme dados preenchidos na proposta de preços – Anexo IV deste Edital.

15.1.3. O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.4. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.2.

16.2.2 Na hipótese acima, o PJMT encaminhará link para o e-mail do fornecedor, conforme dados preenchidos na proposta de preços – Anexo deste Edital.

16.2.3 O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

16.2.4 Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços dos serviços objeto do contrato poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços no processo licitatório, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

17.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 17. 1.

17.3. O valor contratual poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito que tenha comprovadamente ocorrido após a apresentação da proposta pelo Contratado.

17.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços contratados, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 13 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento da contratada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal;

19.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Fiscal do contrato;

19.3. Fiscalizar através de pessoa previamente designada a execução do Contrato;

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

19.5. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

- 19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 19.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 19.8. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
- 20.2. Assumir todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com seus funcionários, inerentes a esta contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial, acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada, etc;
- 20.3. Zelar e garantir pela boa qualidade no fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 20.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 20.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 20.6. Garantir a boa qualidade do produto ou serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição dentro do acordado.
- 20.7. Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;
- 20.8. Fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços;
- 20.9. Fornecer EPIs aos seus funcionários, fiscalizando o uso dos mesmos, bem como manter os seus funcionários devidamente uniformizados durante todo o tempo de permanência nas dependências do Poder Judiciário;
- 20.10. Reportar à fiscalização, sobre qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- 20.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização;
- 20.12. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;
- 20.13. Acatar as determinações do fiscal do contrato;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

20.14. Assumir toda medida responsável e necessária ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

20.15. Manter as atualizações de service pack e hotfix das centrais telefônicas inerentes a este Termo de Referência, sempre que disponibilizadas pelo fabricante, durante toda a vigência do contrato;

20.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.

21. DO PAGAMENTO

21.1. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues e dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

21.2. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

21.2.1. Do Fornecimento da Ampliação:

21.2.1.1. Pagamento à vista, mediante apresentação da nota fiscal e dos materiais entregues e instalados;

21.2.2. Do Serviços no modelo SaaS:

21.2.2.1. Pagamento mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

21.2.3. Da Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva:

21.2.3.1. Pagamento mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o TJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao TJMT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.

23.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 19 do Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **etelvino.neto@tjmt.jus.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.tjmt.jus.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Tribunal de Justiça – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitações, transcrito no rodapé do Edital, nos dias úteis, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

27 DO FORO

27.1 Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 28.1 ANEXO I - Termo de Referência n. 004/2023;
- 28.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 28.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 28.4 ANEXO IV– Modelo do Termo de Cadastro de Reserva;
- 28.5 ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 28.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 28.7 ANEXO VII- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 28.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 28.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 28.10 ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 28.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração de Autenticidade.
- 28.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD

Cuiabá, 30 de março de 2023.

Assinatura Digital

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

Visto:

Assinatura Digital

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo.
Coordenadora Administrativa



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA N. 004/2023	Responsável pela emissão do Termo de Referência: Origem: Divisão de Manutenção
--	------------------------------------	---

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços e fornecimentos intrínsecos a este Termo de Referência justifica-se em razão da atual ausência de um pacto contratual que ofereça respaldo técnico, por ocasião de dano de natureza física ou de problemas na configuração das Centrais PABX existentes na Sede do Tribunal de Justiça, Fóruns da Capital, Várzea Grande e Comarcas e Juizados Especiais;

2.2. Com seu parque de comunicação existente e, em constante modernização, O Poder Judiciário vem aplicando melhorias em implantações tecnológicas, como a migração paulatina para a tecnologia IP, colocando em uso e implementando os trabalhos de interligação de todas as centrais telefônicas existentes, em uma exclusiva plataforma de gerenciamento, gerando assim economicidade nos custos e qualidade nas ligações entre os órgãos da capital com as comarcas do interior, bem como, a seu tempo, facilidades de acesso nas comunicações aos jurisdicionados.

2.3. Em ressaltado, o Poder Judiciário constantemente avalia tecnicamente seu parque tecnológico, visando o atendimento de novas demandas e modernização técnica de ponta, promovendo assim, através deste Termo de Referência, a ampliação e manutenção dos serviços de equipamentos e das centrais telefônicas MITEL, de sua propriedade.

2.4. Ante a primordial necessidade de aprimoramento tecnológico, da obrigação e responsabilidade legal da manutenção e preservação do bem público, somados ao fato



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

evidenciado de que atualmente não possuímos mão de obra especializada em nossos quadros funcionais para atender essa demanda, e diante da necessidade de resguardar o bom funcionamento dos serviços de telefonia existentes no Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e nos Juizados Especiais, entendemos serem imprescindíveis ao andamento das ações explanadas, a contratação de mão de obra especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva do parque de centrais existentes do fabricante Mitel.

2.5. Informo ainda que se faz necessário que a contratação ocorra via Sistema de Registro de Preços visto que essa coordenadoria irá implantar de forma gradual a ampliação e atualização do parque de comunicação dessa Corte.

3. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

3.1. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete ou restringe a competitividade.

3.2. Entendemos que com agrupamentos específicos, melhor condição para organizar e alcançamos maior economia de escala no processo de aquisição, norteados pela busca de maior vantajosidade e, conseqüente economia para a administração, vez que, em regra, o aumento de quantitativos gera redução de preços.

3.3. Promoção de facilidade técnica em execução da fiscalização do pacto contratual, propiciando maior nível de controle fiscal, técnico e administrativo, prática essa comumente reconhecida pelo mercado.

3.4. Observamos na seara de julgados do Tribunal de Contas da União, manifestação nesse sentido, de casos específicos e hipóteses de licitação com diversidade de objetos, entendimento de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, investigando-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no "Acórdão nº 732/2008" em que o TCU pronuncia-se no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida caso a caso, pois cada obra ou aquisição tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

3.5. Nesse norte, observamos a isenção de dúvidas, que o caso em comento apresentou os requisitos necessários para a opção de agrupamento dos itens por lote, sendo no de viabilidade técnica quanto no de viabilidade econômica, impondo-



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

se no caso, o respeito à integridade do objeto, atenção e satisfação do interesse público, bem como vislumbra benefícios para a Administração licitante.

3.6. Lote único: Formatado ao fornecimento de ampliação, serviços, manutenção preventiva, corretiva e preditiva do parque de centrais que compõem a rede de comunicação do Poder Judiciário de MT. Conforme já relatado e a exemplo do almejado, a perfeita integração, manutenção, e funcionamento dos equipamentos, são de extrema importância para a eficiência em comunicação na prestação jurisdicional, compatibilidade de serviços, continuidade e preservação do investimento nos equipamentos de propriedade do Poder Judiciário.

3.7. Vislumbramos atentar à necessidade de confiabilidade dos dados trafegados nas redes de comunicação, atendendo os parâmetros da Lei de Geral de Proteção de Dados – LGPD, que poderia ser exposta ou comprometida com a contratação de empresas segmentadas, observando se tratar de um sistema complexo, centralizado e totalmente integrado.

3.8. Isto posto, buscando a segurança de dados, comprova-se que o agrupamento dos itens em lote único não é só opcional, mas de bom alvitre e em alto grau necessário na aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, tornando-se factível, porém incoerente, o fracionamento do fornecimento dos itens, mediante o indicado e exposto neste termo.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

4.1. Considerando a criticidade atual, a importância e a evolução tecnológica necessária para atender o parque de centrais existentes no Poder Judiciário de Mato Grosso, prevemos contratar aqui serviços, no modelo SaaS e mão de obra especializada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva garantindo seu funcionamento, que deve possuir caráter continuado, garantido a evolução tecnológica e a pronta e imediata resolução de problemas porventura apresentados, evitando assim a indisponibilidade por interrupção ou suspensão da prestação dos serviços na infraestrutura de comunicação e, conseqüentemente a ocorrência de impactos negativos na condução de projetos na prestação dos serviços aos jurisdicionados, pelo Poder Judiciário de MT.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

LOTE ÚNICO

FORNECIMENTO AMPLIAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	500
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO E1 - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	4
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE RAMAL IP - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	2000
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	05
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GATEWAY DE INTEGRAÇÃO WEBRTC - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UNID	1
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE LITE - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	4
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	850
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO E1 - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E	UNID	70





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

	ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.		
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO ANALÓGICO - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	10
1.10	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE RAMAL IP - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	4000
1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	10
1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL DIGITAL TDM - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	05
1.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE BASIC - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	4
1.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO DE LICENÇAS MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	3894
1.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO I, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	200
1.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO II, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	50
1.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO III, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	6000

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

36



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1.18	SERVIÇOS RAMAL TIPO - I - MODELO SaaS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	300
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1.19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E PREDITIVA NA CENTRAL PABX MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL - LOCALIZADO NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT, FÓRUM DA CAPITAL, FÓRUM DE VARZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	3894
1.20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS CENTRAIS PABX MODELO A470, FABRICANTE MITEL, LOCALIZADO NAS COMARCAS E JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DE MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	6297
1.21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO CENTRALIZADO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	10191
1.22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUDITORIA DE CONTA TELEFÔNICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	10191



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

6. DA INDICAÇÃO DO FABRICANTE

6.1. Informo que os itens descritos acima possuem a indicação e a necessidade dos serviços e equipamentos para a CENTRAL PABX MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, uma vez que a contratação visa realizar a segunda fase de modernização do sistema de telefonia desse Corte, já no primeiro foi realizada a aquisição das centrais telefônicas modelo MX-ONE e M470 por isso todos os equipamentos e acessórios descritos no item 5 estão exigindo que sejam compatível com a nossa marca, afim de não gerar prejuízos a esse Tribunal ao realizar a contratação de equipamentos e serviços que não sejam compatíveis com o sistema existente atualmente.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES:

7.1. DAS AMPLIAÇÕES:

7.1.1. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL.

7.1.1.1. Deverá ser fornecida licença de entroncamento IP SIP.

7.1.1.2. A licença não deverá limitar a quantidade de DSP. Cada licença adquirida deverá possibilitar a ligação a um equipamento SIP ou a uma operadora SIP.

7.1.2. FORNECIMENTO DE PLACA TRONCO E1 - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL.

7.1.2.1. Deverá ser fornecida placa e licença para a ativação de um tronco E1 (30 canais de 64 Kbps) com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX MX-ONE e com sinalização CAS no servidor central.

7.1.2.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.2.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.3. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE RAMAL IP - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.3.1. Deverá ser fornecida licença para a ativação de ramal IP, com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX MX-ONE.

7.1.3.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.3.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL.

7.1.4.1. Deverá ser fornecido placa de 32 posições e licenças para a ativação de ramal TDM, com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX MX-ONE.

7.1.4.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.4.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GATEWAY DE INTEGRAÇÃO WEBRTC

7.1.5.1. Deverá ser fornecido gateway de integração com ramal WEBRTC com no mínimo as seguintes características:

7.1.5.2. Deve possuir gateways de mídia, FXO, FXS, E1 CAS e E1 ISDN;

7.1.5.3. O gateway deve ser no padrão 19”;

7.1.5.4. Deverá possuir portas gigabit ethernet para conexão da LAN e da WAN;

7.1.5.5. Deverá suportar fontes de energia PoE;

7.1.5.6. Deverá suportar fontes PoE simultaneamente em suas interfaces Ethernet, atuando como redundância de alimentação;

7.1.6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE LITE - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL

7.1.6.1. O gabinete deverá ser fornecido, instalado e montado em rack 19” 3U, não sendo aceito gabinetes do tipo desk-top normalmente utilizado para microcomputadores;

7.1.6.2. A inserção de módulos, placas, interfaces, necessários a eventuais



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento do Gateway, com a exceção dos módulos de controle ou processamento;

- 7.1.6.3. Deverá ser equipado com Placa servidor de 16 GB (ASU)
- 7.1.6.4. Deverá possuir fonte de alimentação;
- 7.1.6.5. Deverá possuir Placa de Media Gateway
- 7.1.6.6. Possibilidade de entroncamento com a central pública através de sinalização ISDN, CAS R2, analógica, SIP e H.323.
- 7.1.6.7. Deve permitir a implantação futura de ramais moveis padrão DECT operando na faixa permitida pela ANATEL (1910 a 1920 Mhz), intrinsecamente ao sistema. O sistema deverá estar homologado junto a ANATEL;
- 7.1.6.8. Deve possibilitar o uso de troncos analógicos, ISDN e E1 CAS R2, através do simples acréscimo de licença ao sistema, sem uso de gateways externos;
- 7.1.6.9. Deve possuir recursos para no mínimo 256 transcodificações de IP para TDM e vice-versa (processamento digital de sinais - DSPs);
- 7.1.6.10. Deve ser capaz de implementar o protocolo SRTP;
- 7.1.6.11. Implementar Qualidade de Serviço (QoS), utilizando no mínimo DiffServ (CoS) e IP Precedence (ToS);
- 7.1.6.12. Deve possibilitar a criação de rotas IP para interligação com outras centrais e/ou bastidores remotos com interface IP de padrão Ethernet, mantendo transparência total de facilidades com as mesmas;
- 7.1.6.13. Deverá ser capaz de receber e manter registros de terminais SIP, Gateways e SIP Proxy Servers de órgãos que possuam ou venham a possuir solução de VoIP local baseada no padrão SIP;
- 7.1.6.14. Deve implementar o tráfego de voz entre os telefones IP diretamente, sem a necessidade deste tráfego passar pelos servidores do sistema de telefonia;
- 7.1.6.15. Alterar o roteamento de chamadas em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhada através da PSTN;
- 7.1.6.16. Caso os elementos registrados tenham suporte a áudio e vídeo deve ser possível ao usuário alternar entre estes dois modos durante uma chamada sem interrupção;
- 7.1.6.17. Deve possuir em sua arquitetura, comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP)



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
com as seguintes aplicações:

- a) Ramais: Tecnologia Convergentes – preparando para tecnologias mais modernas
- b) Analógicos: Devem suportar a utilização de aparelhos telefônicos padrão de mercado;
- c) IP: Devem suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones através da rede LAN, utilizando-se protocolo SIP e H.323;
- d) Digitais: Devem suportar a utilização de aparelhos telefônicos digitais
- e) Troncos: Tecnologia Convergentes – preparando para tecnologias mais modernas
- f) Analógicos;
- g) Digitais: R2 Digital com sinalização MFC
- h) IP através do protocolo SIP e H.323;
- i) ISDN;
- j) QSIG;

7.1.6.18. O Gabinete deverá suportar e implantar os seguintes protocolos e serviços em todos os seus Gateways:

7.1.6.19. Suportar QoS (qualidade de serviço) segundo padrão IEEE 802.1p, RFC 2474 DiffServ e ToS;

7.1.6.20. Suportar VAD (Voice Activity Detection);

7.1.6.21. Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165;

7.1.6.22. Suportar o padrão IEEE 802.1q;

7.1.6.23. Suportar o envio de fax através do padrão G.711, T.30 ou T.38

7.1.6.24. Atender aos seguintes padrões:

7.1.6.25. IP (Internet Protocol – RFC 0791);

7.1.6.26. TCP (TransmissionControlProtocol – RFC 0793);

7.1.6.27. UDP (UserDatagramProtocol – RFC 0768);

7.1.6.28. DNS (Domain Name System – RFC 1034);

7.1.6.29. HTTP (Hypertext TransferProtocol – RFC 2616);

7.1.6.30. HTTPS (HTTP over TLS – RFC 2818);



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.6.31. FTP (File Transfer Protocol - RFC 0959) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol - RFC 1350);

7.1.6.32. NTP (Network Time Protocol - RFC 1305);

7.1.6.33. SNMP (Simple Network Management Protocol - RFC 1905);

7.1.6.34. SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);

7.1.6.35. Deverá permitir que o ramal IP do sistema se registre automaticamente em outro servidor caso o servidor em que o mesmo estiver registrado fique indisponível ou inacessível.

7.1.6.36. Quando o servidor original retornar a operar normalmente, o telefone deverá voltar a registrar-se ao mesmo;

7.1.7. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL.

7.1.7.1. Deverá ser fornecido e instalada licença de entroncamento IP SIP.

7.1.7.2. A licença não deverá limitar a quantidade de DSP. Cada licença adquirida deverá possibilitar a ligação a um equipamento SIP ou a uma operadora SIP.

7.1.8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO E1 - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL.

7.1.8.1. Deverá ser fornecido e instalados, placa e licença para a ativação de um tronco E1 (30 canais de 64 Kbps) com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX M470 com sinalização CAS no servidor central.

7.1.8.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.8.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRONCO ANALÓGICO - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL.

7.1.9.1. Deverá ser fornecido e instalada placa com 12 posições analógicas e licença com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX M470 com sinalização



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
CAS no servidor central.

7.1.9.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.9.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE RAMAL IP - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL.

7.1.10.1. Deverá ser fornecido e instalado licença para a ativação de ramal IP, com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX M470.

7.1.10.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.10.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL.

7.1.11.1. Deverá ser fornecido e instalado placa de 32 posições e licenças para a ativação de ramal TDM, com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX M470

7.1.11.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.11.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.

7.1.12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL DIGITAL TDM - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL.

7.1.12.1. Deverá ser fornecido e instalado placa de 08 posições e licenças para a ativação de ramal TDM, com todas as funcionalidades suportadas pelo PABX M470

7.1.12.2. As licenças deverão ser originais, devidamente registradas junto ao fabricante.

7.1.12.3. As licenças a serem fornecidas deverão ser da modalidade perpétua.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE BASIC - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL

7.1.13.1. Deverá ser fornecido e instalado GABINETE BASIC do M470, com no mínimo as seguintes características:

7.1.13.2. Deve possuir função de servidor de comunicação, aplicações e mídia gateways;

7.1.13.3. Deve ser de metal, no padrão rack 19” com 2 US de altura;

7.1.13.4. Deve possuir fonte de alimentação 90/250 volts AC interna;

7.1.13.5. Deve admitir a instalação de uma segunda fonte de alimentação externa como redundância;

7.1.13.6. Deve suportar a instalação de interfaces de analógicos (ramais e troncos), ramais digitais, enlaces com sinalização E1 CAS R2 ou ISDN, bem como módulos DSP;

7.1.13.7. Deve haver espaço para a instalação de ao menos 7 interfaces;

7.1.13.8. Deve possuir display de controle e monitoração na parte frontal e um painel de controle;

7.1.13.9. Deve possuir ao menos 3 interfaces Gbit Ethernet;

7.1.14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MIGRAÇÃO DE LICENÇAS MX-ONE

7.1.14.1. Deverá ser fornecido e instalado Migração das licenças do MXONE do Fórum da Capital e Fórum de Várzea Grande para a centralização na sede do Tribunal de Justiça, mantendo a utilização de todas as funcionalidades suportadas pelo PABX MX-ONE;

7.1.14.2. A migração das licenças não deverá afetar o funcionamento do MXONE;

7.1.14.3. As licenças deverão ser originais e na modalidade perpétua, devidamente registradas junto ao fabricante MITEL

7.1.14.4. Deverá estar contemplada toda mão de obra necessária para a virtualização da centralização na sede do Tribunal de Justiça;

7.1.14.5. Fica a cargo da CONTRATANTE os servidores e licenças para a virtualização;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL IP TIPO I

7.1.15.1. Deverá ser fornecido e instalado terminal IP tipo I, com as seguintes características:

7.1.15.2. Suportar o protocolo SIP de acordo com a RFC 3261 73.

7.1.15.3. Suportar pelo menos 2 teclas de acesso e LED

7.1.15.4. Permitir a configuração de no mínimo 9 linhas de telefonia (contas SIP), sem a necessidade de módulos de expansão de teclas, e até 24 linhas de telefonia com módulos de expansão de teclas;

7.1.15.5. Possuir display LCD monocromático com pelo menos 3,4 polegadas, retro iluminado 76. Possuir display gráfico LCD com resolução mínima de 128x48 pixels;

7.1.15.6. Possuir teclas de navegação esquerda/direita/para cima/para baixo e tecla de confirmação (OK);

7.1.15.7. Possuir pelo menos 8 teclas de função programáveis com LED;

7.1.15.8. Possuir teclas específicas para colocação da chamada em "Mute", "Hold" e "Viva Voz";

7.1.15.9. Suportar áudio em alta definição para monofone, viva-voz e headset;

7.1.15.10. Possuir entrada exclusiva para headset externo;

7.1.15.11. Deverá possuir switch integrado com pelo menos 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps;

7.1.15.12. Suportar os seguintes CODECs: G.711, G.722, G.729 μ -law / A-law, AMR, AMR-WB (G.722.2), G.726, iLBC, BV16, BV32, L16;

7.1.15.13. Suportar cancelamento de Eco;

7.1.15.14. Suportar a função "hands free" full duplex, permitindo o tratamento das chamadas com o monofone no gancho.

7.1.15.15. Suportar a adição de pelo menos 3 módulos adicionais de teclas sem a necessidade de incluir fonte de alimentação externa;

7.1.15.16. Dispor de LED para indicação de mensagem em espera (MWI -Message Waiting Indication);

7.1.15.17. Suportar a função de discagem rápida (speed dial);

7.1.15.18. Suportar pelo menos os idiomas Português do Brasil, Inglês e Espanhol.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.15.19. Suportar configuração manual ou dinâmica via DCHP cliente com múltiplas opções;

7.1.15.20. Suportar os protocolos 802.1 p/q;

7.1.15.21. Suportar QoS com ToS e DiffServ;

7.1.15.22. Gerar registros a cada chamada com indicadores de métricas de qualidade de serviço, incluindo: "packet loss" e MOS.

7.1.15.23. Suportar os protocolos NAT, STUN e TURN;

7.1.15.24. Suportar o gerenciamento e configuração através dos protocolos TFTP, FTP, HTTP e HTTPS;

7.1.15.25. Permitir a configuração de DNS primário e secundário;

7.1.15.26. Permitir um registro secundário em um proxy/server de backup;

7.1.15.27. Suportar o padrão PoE - 802.3af de alimentação e fonte externa;

7.1.15.28. Consumo PoE de Classe 2;

7.1.15.29. Suportar autenticação através do protocolo 802.1x;

7.1.15.30. Suportar autenticação de usuário do tipo "Digest";

7.1.15.31. Suportar o protocolo LLDP-MED;

7.1.15.32. Suportar criptografia da sinalização através do protocolo TLS;

7.1.15.33. Suportar criptografia de áudio através do protocolo SRTP;

7.1.15.34. Suportar o desenvolvimento de aplicações em XML;

7.1.15.35. Suportar gravação ativa através da duplicação dos fluxos RTP;

7.1.15.36. Suportar a função SNTP cliente (Simple Network Time Protocol);

7.1.15.37. Permitir montagem em parede;

7.1.15.38. Permitir o posicionamento do aparelho em pelo menos 2 ângulos diferentes de inclinação;

7.1.15.39. Deve possuir homologação da Anatel nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel no. 242, e categorizado como "Telefones IP (com fio) " ou "Telefones Dedicados", ambos na Categoria I.

7.1.15.40. Para maior compatibilidade com as facilidades do sistema, o terminal



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

deve ser do mesmo fabricante da central telefônica existente.

7.1.15.41. Deverá possuir certificação Anatel

7.1.15.42. O terminal deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica existente.

7.1.16. FORNECIMENTO DE TERMINAL IP TIPO II

7.1.16.1. Possuir visor colorido de 3,5" 320x240 pixels

7.1.16.2. Áudio de banda larga HD

7.1.16.3. Deverá possuir certificação Anatel

7.1.16.4. 6 teclas programáveis físicas

7.1.16.5. 4 teclas programáveis touch

7.1.16.6. PoE Classe 2

7.1.16.7. Brilho da tela ajustável

7.1.16.8. LED dedicado para indicação de chamada

7.1.16.9. Senhas de usuário e administrador para login

7.1.16.10. Tecla dedicada para conferencia

7.1.16.11. Porta USB 2.0 integrada

7.1.16.12. Aparelho compatível com aparelhos auditivos (HAC)

7.1.16.13. Codecs: G.711 µ-law

7.1.16.14. Codecs: G.729, G.722, AMR*, AMR-WB(G.722.2)

7.1.16.15. Cancelamento de eco

7.1.16.16. Protocolo Seguro em Tempo Real (SRTP)

7.1.16.17. Segurança da Camada de Transporte (TLS)

7.1.16.18. Bloqueio do telefone com PIN

7.1.16.19. Download de configuração HTTPS e web gerenciamento

7.1.16.20. Criptografia de arquivos de configuração

7.1.16.21. Controle de Streaming RTP

7.1.16.22. Suporte multilíngue



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.16.23. Protocolos IETF SIP (RFC3261) e RFCs associados

7.1.16.24. Conformidade com os padrões SIP

7.1.16.25. Portas Ethernet duplas de 10/100/1000 Mbps (LAN/ PC)

7.1.16.26. Protocolo de configuração de host manual ou dinâmico (DHCP)

7.1.16.27. Sincronização de hora e data usando SNTP

7.1.16.28. Servidor HTTP/ HTTPS integrado para web

7.1.16.29. Suporte TR-069

7.1.16.30. Suporte a servidor redundante

7.1.16.31. Suporte RTP (RFC1889)

7.1.16.32. Suportar IEEE 802.1x

7.1.16.33. Suportar LLDP-MED

7.1.16.34. Adaptadores de energia com classificação de eficiência energética de nível "V"

7.1.16.35. O terminal deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica existente.

7.1.17. FORNECIMENTO DE TERMINAL IP TIPO III

7.1.17.1. Deverá ser fornecido e instalado terminal IP tipo III, com as seguintes características:

7.1.17.2. Deve suportar o idioma inglês e, preferencialmente, o idioma português (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários, devendo ser entregue configurado preferencialmente nessa linguagem (português PT-BR).

7.1.17.3. Deverá suportar 6 contas SIP;

7.1.17.4. Deverá possuir Display gráfico de tamanho 128 x 64 pixels e backlight;

7.1.17.5. Deve suportar o Codec G.711 (64 kbit/s A/μ law).

7.1.17.6. Dever suportar os Codecs G.729 e G.729AB.

7.1.17.7. Deve implementar o protocolo SIP v2 conforme RFC 3261.

7.1.17.8. Deve possuir QoS IEEE802.1Q e IEEE802.1p, layer 3 ToS DSCP.

7.1.17.9. Deve possuir a capacidade de se autoconfigurar na rede e baixar



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

automaticamente as configurações da central telefônica (configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de telefonia IP).

- 7.1.17.10. Deve suportar acesso a diretório corporativo via LDAP ou AD.
- 7.1.17.11. Deve suportar sincronização de hora e data com base em SNTP.
- 7.1.17.12. Deve suportar mecanismo de autenticação via protocolo 802.1x.
- 7.1.17.13. Deve possibilitar o passthrough para a estação de trabalho;
- 7.1.17.14. Deve possuir de forma nativa (integrado no equipamento) switch com 2 (duas) portas GIGA ETHERNET, uma para conexão da rede local e outra, para a estação de trabalho, com separação de VLANs.
- 7.1.17.15. Deve suportar os protocolos IPv4 e IPv6.
- 7.1.17.16. Deve possuir entrada específica para headset (fone de cabeça), independente da porta do monofone;
- 7.1.17.17. Deve possuir recurso de bloqueio automático do aparelho (Phone Lock);
- 7.1.17.18. Deve possuir teclas físicas ou virtuais para pelo menos as seguintes funções:
- a) Mensagens;
 - b) Headset;
 - c) Viva-voz;
 - d) Rediscagem, retenção e transferência de chamadas;
 - e) Conferência telefônica;
 - f) Mudo;
 - g) Ajuste de volume.
- 7.1.17.19. Deve possuir o ajuste do volume do toque (ring), alto falante e do handset diretamente pelo teclado do telefone.
- 7.1.17.20. Deve ser totalmente compatível com o softphone do fabricante da Solução.
- 7.1.17.21. Deve possuir agenda para até 1.000 (mil) entradas, com recursos de pesquisa/busca, importação e exportação de contatos.
- 7.1.17.22. Deve permitir configuração de "lista negra" (black list).



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.1.17.23. Deve permitir a visualização do número do ramal e da hora em seu display.

7.1.17.24. Deve possuir toque de segunda chamada ou indicador luminoso.

7.1.17.25. Deve possuir identificação de chamadas, mostrando no display no mínimo o número originador da chamada.

7.1.17.26. Deve possuir recurso de rejeição de chamadas anônimas.

7.1.17.27. Deve possibilitar a visualização de informações tais como histórico de ligações, informações do número chamador, duração das chamadas, data e hora.

7.1.17.28. Deve ser possível a configuração de discagem rápida pela interface de administração da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração.

7.1.17.29. Deve permitir sua configuração pela interface da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente.

7.1.17.30. Deve permitir atualização de firmware e configurações por download automático.

7.1.17.31. O telefone deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades da Solução de Comunicações Unificadas e Colaboração diretamente pelo seu teclado:

- a) Desvio incondicional de chamadas.
- b) Mensagem de voz;
- c) Desvio de chamadas por não atendimento, em caso de sinal de ocupado ou quando indisponível;
- d) Transferência de chamadas;
- e) Discagem do último número;
- f) Chamada em espera com aviso para o originador;
- g) Captura de chamada de um grupo específico de ramais;
- h) Retorno automático de chamadas;
- i) Apresentação do número originador da chamada;
- j) Conferência telefônica a três.

7.1.17.32. Deve possuir acesso através de software para configuração remota,



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
atualização, provisionamento e configuração em massa.

7.1.17.33. Deverá vir acompanhado de fonte externa bivolt (110V-220V) automática, com plugue padrão NBR 14136:2002 e capacidade para alimentar o aparelho e demais acessórios conectados ao terminal sem a necessidade de outra fonte de energia complementar.

7.1.17.34. Deve suportar alimentação por PoE (Power Over Ethernet) padrão IEEE 802.3af.

7.1.17.35. Deve possuir encriptação SIP TLS com AES 128 bits no próprio aparelho, sem a necessidade de módulos externos ou adaptadores.

7.1.17.36. Implementar RTP Control Protocol (RTCP) Extended Report (XR), de forma a proporcionar métricas para análise da qualidade das chamadas.

7.1.17.37. O terminal deverá ser fornecido já licenciado com licença para ramal IP/SIP do mesmo fabricante da central telefônica existente.

7.2. DOS SERVIÇOS

7.2.1. **SERVIÇOS RAMAL WEB RTC - MODELO SaaS**

7.2.1.1. 6.2.1.1. Deverá ser fornecido e instalado licença para a ativação de ramal WEB RTC na modalidade SaaS, integrado aos sistemas Mx-One e M470 do fabricante Mitel.

7.2.1.2. O sistema WEB RTC deve possuir no mínimo as seguintes características abaixo:

7.2.1.3. O sistema deve ser uma solução baseado no protocolo WEB RTC

7.2.1.4. As funções individuais devem poder ser atribuídas aos usuários de acordo com suas funções através de modelos de administração.

7.2.1.5. É necessário um "client" que utilize tecnologias web modernas. Ele deve ser utilizado sem instalação local no navegador, com todas as funções principais. Clientes nativos que estendem estas funções centrais devem estar disponíveis em sistemas operacionais comuns (Windows, MAC, iOS, Android). Estes clientes nativos também devem ser baseados em navegador.

7.2.1.6. O sistema WEB RTC deve ser livremente expansível, a fim de implementar funções adicionais.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.2.1.7. Também deve ser possível abrir ou integrar outras aplicações web sem sair da aplicação “client”. Também deve ser possível integrar as funções centrais em aplicações web próprias/de terceiros através das APIs documentadas.

7.2.1.8. Múltiplas aplicações podem ser usadas simultaneamente de forma amigável a alternância entre elas.

7.2.1.9. Deve possibilitar comunicação segura entre os gateways de voz através de certificados TLS,

7.2.1.10. O “client” deve ser utilizável em qualquer número de dispositivos ao mesmo tempo. O usuário deve receber uma visão geral de todas as sessões ativas e ser capaz de terminá-las a partir de dentro da aplicação. O “client” deve poder ser utilizado com segurança em qualquer lugar, mesmo sem uma configuração de rede especial (VPN).

7.2.1.11. Deverá possuir todas as facilidades mencionadas abaixo:

- a) Presença;
- b) Chat (1:1, grupo de chat);
- c) Softphone;
- d) Controle de telefone de mesa;
- e) Vídeo chamada;

7.2.1.12. Deverá permitir as seguintes facilidades:

- a) Histórico de mensagens de chat;
- b) Visual Voicemail
- c) Compartilhamento de conteúdo
- d) Relatórios
- e) Gravação
- f) Fax server
- g) Conferência

7.2.1.13. Deve possibilitar a visualização de todos os participantes ativos na sala de conferência;

7.2.1.14. Deve possibilitar a visualização de todos os participantes que estiverem acessando a sala, mesmo antes de inserir a senha de acesso;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.2.1.15. Deve possibilitar a troca de mensagens com os participantes da conferência, grupo de chat;

7.2.1.16. Deve possibilitar a escolha de um participante da conferência para ser o único locutor, desativando automaticamente todos os demais microfones dos participantes até que a função tenha seu status alterado.

7.2.1.17. O “client” de WEB RTC para PC deverá suportar sistema operacional Windows e MAC;

7.2.1.18. O “client” de WEB RTC para smartphone deverá ser suportar sistema iOS e Android OS.

7.2.1.19. O deve suportar redundância conforme o modelo de arquitetura adotado;

7.2.1.20. A aplicação de “client” de WEB RTC devem suportar vídeo com codec H.264, VP8 e VP9;

7.2.1.21. A aplicação de “client” de WEB RTC devem suportar áudio com codec G.711 e G.729, G722 e OPUS;

7.2.1.22. Deverá suportar protocolo DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE para segurança e também interoperabilidade com usuários externos;

7.2.1.23. A solução deverá permitir one number, onde um ramal e um “client” de UC possam ter o mesmo número;

7.2.1.24. A solução deverá permitir SSO (Single Sign-On);

7.2.1.25. O “client” de WEB RTC deverá permitir a inclusão da aplicação para a emissão de relatórios definidos por filtros de usuários e períodos, onde seja apresentado informações pertinentes as chamadas de entrada e saída, contendo data, hora, número de origem, número de destino e duração da chamada;

7.2.1.26. Solução deverá possibilitar criação de widgets personalizados;

7.2.1.27. Deverá suportar WebRTC;

7.2.1.28. Deverá permitir integração HTML com website da CONTRATANTE através de HTTPS, JavaScript e CCS (Cascading Style Sheet);

7.2.1.29. Deverá permitir criação personalizada de usuários e inserir informações com, pelo menos, nome, foto, cargo, telefone e e-mail;

7.2.1.30. Deverá permitir configuração de botão de chamada e que seja iniciado uma chamada de voz WebRTC;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.2.1.31. Deverá permitir configuração de botão de video chamada e que seja iniciado um vídeo chamada WebRTC;

7.2.1.32. Deverá criptografar as chamadas com DTLS e SRTP;

7.2.1.33. Deverá permitir configuração de botão de e-mail e que seja enviado e-mail;

7.2.1.34. Deverá permitir visualizar status de disponível/indisponível dos usuários

7.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA

7.3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NA CENTRAL PABX MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL - LOCALIZADO NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT.

7.3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de manutenção corretiva com software de gerenciamento centralizado, nos equipamentos localizado na SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT, FÓRUM DA CAPITAL, FÓRUM DE VARZEA GRANDE, conforme o SLA descrito neste projeto básico, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

7.3.1.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de manutenção preventiva com periodicidade de 3 meses, nos equipamentos localizado na SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT, FÓRUM DA CAPITAL, FÓRUM DE VARZEA GRANDE, descrito neste projeto básico, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

7.3.1.3. A CONTRATADA poderá efetuar manutenção preventiva in loco, concomitante com a manutenção corretiva, caso a mesma esteja dentro do período de 3 meses.

7.3.1.4. A CONTRATADA deverá possuir técnicos certificados equipamentos modelo MX-ONE do fabricante Mitel.

7.3.1.5. A CONTRATADA deverá possuir escritório localizado em Cuiabá ou Várzea Grande.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NA CENTRAL PABX MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL - LOCALIZADO NAS COMARCAS E JUIZADOS ESPECIAIS.

7.3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de manutenção corretiva com software de gerenciamento centralizado, nos equipamentos localizados nas COMARCAS E JUIZADOS ESPECIAIS, conforme o SLA descrito neste termo de referência, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

7.3.2.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de manutenção preventiva com periodicidade de 3 meses, nos equipamentos localizados nas COMARCAS E JUIZADOS ESPECIAIS, descrito neste termo de referência, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

7.3.2.3. A CONTRATADA poderá efetuar manutenção preventiva in loco, concomitante com a manutenção corretiva, caso a mesma esteja dentro do período de 3 meses.

7.3.2.4. A CONTRATADA deverá possuir técnicos certificados equipamentos modelo M470 do fabricante Mitel.

7.3.2.5. A CONTRATADA deverá possuir escritório localizado em Cuiabá ou Várzea Grande.

UNIDADES	LOCALIDADES
1	ALTA FLORESTA
2	BARRA DO GARÇAS
3	CÁCERES
4	CBA - JUIZADO GETÚLIO VARGAS
5	CBA - JUIZADO MARUANÃ
6	CBA - MIRANDA REIS
7	CBA - NUPEMEC
8	POMERI (CBA)
9	LUCAS DO RIO VERDE
10	NOVA XAVANTINA
11	PONTES E LACERDA
12	PRIMAVERA DO LESTE
13	RONDONÓPOLIS



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

14	SINOP
15	SORRISO
16	TANGARÁ DA SERRA
17	ÁGUA BOA
18	ALTO ARAGUAIA
19	ALTO GARÇAS
20	ALTO TAQUARI
21	APIACÁS
22	ARAPUTANGA
23	ARENÁPOLIS
24	ARIPUANÃ
25	BARRA DO BUGRES
26	BRASNORTE
27	CAMPINÁPOLIS
28	CAMPO NOVO PARECIS
29	CAMPO VERDE
30	CANARANA
31	CBA – JUVAM
32	CHAPADA GUIMARÃES
33	CLÁUDIA
34	COLÍDER
35	COLNIZA
36	COMODORO
37	COTRIGUAÇU
38	DIAMANTINO
39	DOM AQUINO
40	FELIZ NATAL
41	GUARANTÃ DO NORTE
42	GUIRATINGA
43	ITAÚBA
44	ITIQUIRA
45	JACIARA
46	JAURU
47	JUARA
48	JUÍNA



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

49	JUSCIMEIRA
50	MARCELÂNDIA
51	MATUPÁ
52	MIRASSOL D´OESTE
53	NOBRES
54	NORTELÂNDIA
55	NOVA CANAÃ DO NORTE
56	NOVA MONTE VERDE
57	NOVA MUTUM
58	NOVA UBIRATÃ
59	NOVO SÃO JOAQUIM
60	PARANAÍTA
61	PARANATINGA
62	PEDRA PRETA
63	PEIXOTO DE AZEVEDO
64	POCONÉ
65	PORTO ALEGRE DO NORTE
66	PORTO DOS GAÚCHOS
67	PORTO ESPIRIDIÃO
68	POXORÉO
69	QUERÊNCIA
70	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
71	RIO BRANCO
72	ROSÁRIO OESTE
73	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
74	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
75	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
76	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
77	SAPEZAL
78	TABAPORÃ
79	TAPURAH
80	TERRA NOVA DO NORTE
81	VERA
82	VILA BELA S. TRINDADE
83	VILA RICA



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.3.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NO SISTEMA DE TARIFICAÇÃO CENTRALIZADO.

7.3.3.1. A CONTRATADA deverá executar, os serviços de tarifação SISTEMA DE TARIFICAÇÃO CENTRALIZADO, referente às ligações executadas pelos seus ramais, assim como, a disponibilização de relatórios específicos referentes a essa tarifação (através de acesso via “Web”) e com emissão e envio dos mesmos via e-mail para os fiscais determinados pelo CONTRATANTE.

7.3.3.2. A CONTRATADA deverá executar a coleta de dados (Bilhetagem): A coleta de dados (bilhetes) do sistema deverá ser realizada em horários a serem determinados posteriormente entre o CONTRATANTE e a empresa contratada.

7.3.3.3. A CONTRATADA deverá executar configuração dos coletores nas centrais

7.3.3.4. A CONTRATADA deverá executar treinamento de utilização para servidores designados.

7.3.3.5. A CONTRATADA deverá executar confecção de cadastros, usuários, dados de identificação tais como e-mail, nome, senha, setor, ramal, centro de custo, categorização de usuário, rotas de menor custo, plano tarifário por operadora que presta serviços ao CONTRATANTE, custos de cada tipo de ligação e cadastramento de código contábil, bem como, a utilização das demais facilidades e emissão de relatórios existentes a ser definidos entre as partes.

7.3.3.6. A CONTRATADA deverá executar coleta de dados, será realizada diariamente e disponibilizada conforme datas de corte a ser definida conforme contratos existentes com as operadoras de telefonia. Todas as informações relativas ao período de 30 dias das respectivas contas telefônicas com as operadoras, serão disponibilizadas via web para acesso aos usuários previamente cadastrados pelo CONTRATANTE.

7.3.3.7. A CONTRATADA deverá executar suporte e manutenção do sistema de tarifação e atualização para as versões mais recentes.

7.3.3.8. A CONTRATADA deverá executar as rotinas de backup, mantendo os dados armazenados pelo período mínimo de 12 meses.

7.4. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA AUDITORIA DE CONTA TELEFÔNICA.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá executar auditoria de contas emitidas pelas operadoras de telefonia fixa e móvel contratadas pelo CONTRATANTE, emitindo relatórios de toda e qualquer divergências, em até 10 dias após os recebimentos das contas das operadoras em questão, que deverão contemplar no mínimo:

7.4.1.2. Diferenças entre as tarifas cobradas e das tarifas acordadas com as operadoras de telefonia fixa e móvel, bem como, diferenças de degrau tarifário, cálculo do valor da chamada;

7.4.1.3. Resultado da análise por tipo de chamadas: local, móvel, DDD, DDI.

7.4.1.4. Reconciliação de Contas:

7.4.1.4.1. Ficará a cargo do CONTRATANTE em disponibilizar os contratos de serviços prestados pelas operadoras de telefonia fixa e móvel para o levantamento dos serviços, valores e tarifas aplicadas.

7.4.1.5. A CONTRATADA deverá executar a auditoria das contas telefônicas através de sistema de informação, com as seguintes características mínimas:

7.4.1.6. O sistema deve permitir a importação de faturas, ao menos nos formatos Febraban V2 e V3, e manter todos os seus registros.

7.4.1.7. O sistema deve permitir o agendamento da auditoria das faturas importadas.

7.4.1.8. O sistema deve disponibilizar o log de auditoria da fatura.

7.4.1.9. O sistema deve permitir a visualização da fatura na própria tela, sem a necessidade de impressão de relatórios.

7.4.1.10. O sistema deve permitir a consulta dos recursos contidos em cada fatura, através da própria tela, sem que seja necessário imprimir relatórios.

7.4.1.11. O sistema deve permitir o acompanhamento dos gastos por recurso, através da própria tela, sem que seja necessário imprimir relatórios.

7.4.1.12. O sistema deve permitir gerar solicitações para que os funcionários responsáveis pelos seus respectivos recursos, possam justificar suas faturas.

7.4.1.13. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatórios, a relação de serviços por período, podendo ser filtrado por fatura, serviço, ano e mês.

7.4.1.14. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatórios, a relação de serviços indevidos por período, podendo ser filtrado por contrato de serviço, ano e mês.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.4.1.15. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatórios, a fatura detalhada, podendo ser filtrado por fatura, contrato de serviço, recurso, ano e mês.

7.4.1.16. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a contestação da fatura (analítico e sintético), podendo ser filtrado por fatura, contrato de serviço, recurso, ano e mês.

7.4.1.17. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, um resumo dos custos por contrato de telefonia, podendo ser filtrado por contrato, ano e mês.

7.4.1.18. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, resumo por unidades tarifárias (analítico e sintético), podendo ser filtrado por contrato, unidade tarifária, ano e mês.

7.4.1.19. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a relação de ligações intrarede, podendo ser filtrado por fatura, recurso, ano e mês.

7.4.1.20. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a relação dos destinatários mais discados, podendo ser filtrado por contrato, fatura, ano e mês.

7.4.1.21. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a relação de destinatários em black list, podendo ser filtrado por contrato, fatura, ano e mês.

7.4.1.22. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, as ligações por funcionário, podendo ser filtrado por funcionário, ano e mês.

7.4.1.23. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, as ligações por departamentos (analítico e sintético), podendo ser filtrado por departamento, ano e mês.

7.4.1.24. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, os custos por centro de custo (analítico e sintético), podendo ser filtrado por contrato, centro de custo, ano e mês.

7.4.1.25. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a fatura detalhada por funcionário, podendo ser filtrado por fatura, recurso, ano e mês.

7.4.1.26. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a relação de descontos por funcionário, podendo ser filtrado por contrato, centro de custo, departamento, ano e mês.

7.4.1.27. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, os custos consolidados por centros de custo e descontos de funcionários, de forma que seja



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

possível aferir o custo real de cada fatura, podendo ser agrupado por contrato, fatura, ano e mês.

7.4.1.28. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a evolução das auditorias, podendo ser filtrado por contrato e ano.

7.4.1.29. O sistema deve disponibilizar, por meio de relatório, a relação de consumo por recurso, podendo ser filtrado por centro de custo, departamento, ano e mês.

7.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA.

7.5.1.1. A Contratada deverá se responsabilizar, através da manutenção preventiva, corretiva e preditiva por manter a disponibilidade necessária, para atender os Níveis de Serviço de todos os equipamentos.

7.5.1.2. A sistemática do atendimento dar-se a, com a abertura de uma Ordem de Serviço gerado pela CONTRATANTE no software de abertura de chamados técnicos da CONTRATADA, contendo no mínimo as seguintes características:

7.5.1.3. O SOFTWARE deverá utilizar comunicação HTTP para comunicação entre o aplicativo client e o servidor de aplicação.

7.5.1.4. O SOFTWARE deverá possibilitar a comunicação com servidores de e-mail que atendam o padrão (SMTP)

7.5.1.5. O SOFTWARE deve permitir o salvamento de telas e opções do menu em favoritos, facilitando o seu acesso posteriormente.

7.5.1.6. O SOFTWARE deve permitir pesquisar menu que deseja acessar

7.5.1.7. O SOFTWARE deve permitir autenticação direta na ferramenta.

7.5.1.8. O SOFTWARE deve permitir colocar e alterar a sua foto para o usuário.

7.5.1.9. O SOFTWARE deve permitir o usuário alterar sua senha.

7.5.1.10. O SOFTWARE deve disponibilizar uma função para o usuário recuperar sua senha através do e-mail cadastrado no sistema.

7.5.1.11. O SOFTWARE deve armazenar em histórico as últimas opções de menu acessadas para facilitar a sua abertura posteriormente.

7.5.1.12. O software não deverá ter limites de cadastramento de endereços,



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
telefones e endereços de internet.

- 7.5.1.13. Permitir cadastro de municípios.
- 7.5.1.14. Permitir cadastro de países.
- 7.5.1.15. Permitir cadastro de logradouros.
- 7.5.1.16. Permitir cadastro de CEP.
- 7.5.1.17. Permitir cadastro de unidades federativas.
- 7.5.1.18. Permitir cadastro de tipo de telefones.
- 7.5.1.19. Permitir cadastro de tipo de endereços.
- 7.5.1.20. Permitir cadastro de tipo de endereços na internet.
- 7.5.1.21. Permitir cadastro de feriados.
- 7.5.1.22. Permitir cadastrar várias empresas.
- 7.5.1.23. Permitir cadastrar cargos.
- 7.5.1.24. Permitir cadastrar Materiais.
- 7.5.1.25. Permitir cadastrar canal por onde está sendo aberto os chamados.
- 7.5.1.26. Permitir cadastrar tipo de urgência de chamado.
- 7.5.1.27. Permitir cadastrar tipo de gravidade.
- 7.5.1.28. Permitir cadastrar categoria de chamados.
- 7.5.1.29. Permitir Cadastrar Acordo de Nível de serviços.
- 7.5.1.30. Permitir Cadastrar Tipo de chamados.
- 7.5.1.31. Permitir cadastrar Perguntas para os usuários responder no momento que finalizar o chamado.
- 7.5.1.32. Permitir realizar cadastro de técnicos ilimitado.
- 7.5.1.33. Permitir vincular vários documentos ao cadastro do técnico.
- 7.5.1.34. Permitir cadastrar vários endereços para o técnico.
- 7.5.1.35. Permitir cadastrar vários telefones para o técnico.
- 7.5.1.36. Permitir configurar somente os tipos de chamados que o técnico poderá atender.
- 7.5.1.37. Permitir vincular somente os clientes que o técnico pode atender.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

- 7.5.1.38. Permitir cadastro de clientes ilimitado.
- 7.5.1.39. Permitir cadastrar vários documentos para o cliente.
- 7.5.1.40. Permitir cadastrar vários endereços para o cliente.
- 7.5.1.41. Permitir cadastrar vários telefones para o cliente.
- 7.5.1.42. Permitir vincular somente os tipos de chamados de serviços que o cliente possui.
- 7.5.1.43. Permitir cadastrar vários usuários para abrir chamado para o cliente.
- 7.5.1.44. Permitir cadastrar várias unidades de atendimento do cliente.
- 7.5.1.45. Permitir vincular vários gerentes de serviço para o cliente.
- 7.5.1.46. Permitir cadastrar vários contatos para o cliente.
- 7.5.1.47. Permitir vincular somente os tipos de chamados do contrato
- 7.5.1.48. Permitir vincular somente os usuários responsável por abrir chamado do contrato.
- 7.5.1.49. Permitir os técnicos abrir chamados para seus clientes.
- 7.5.1.50. Permitir imprimir OS do serviço
- 7.5.1.51. Permitir imprimir duas vias de OS na mesma página.
- 7.5.1.52. Permitir visualizar chamado com os dados de cliente e descritivo do chamado.
- 7.5.1.53. Permitir atribuir técnico específico para atender o chamado.
- 7.5.1.54. Permitir filtrar somente os chamados dos clientes que o técnico está vinculado.
- 7.5.1.55. O software deve disponibilizar comentário bi-direcional, entre o cliente, técnicos e gerentes de serviços do cliente.
- 7.5.1.56. O software deve permitir colocar equipe para atender o chamado.
- 7.5.1.57. O software deve permitir incluir material utilizado no serviço do chamado.
- 7.5.1.58. O software deve permitir incluir anexo de documento que foi utilizado no chamado.
- 7.5.1.59. O SOFTWARE deve mostrar o histórico de movimentação do chamado.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.5.1.60. O SOFTWARE deve calcular e exibir na tela o tempo restante para resolução do chamado.

7.5.1.61. O SOFTWARE deve disponibilizar diversos relatórios para acompanhamento de chamados.

7.5.1.62. Relatório de chamados diário

7.5.1.63. Relatório chamados novos por cliente

7.5.1.64. Relatório chamados novos por tipo

7.5.1.65. Relatório chamados em andamento por cliente

7.5.1.66. Relatório chamados em andamento por urgência

7.5.1.67. Relatório chamados em andamento por analista

7.5.1.68. Relatório chamados em andamento por tipo

7.5.1.69. Relatório chamados atrasado por cliente

7.5.1.70. Relatório chamados resolvido por cliente

7.5.1.71. Relatório chamados resolvido por analista

7.5.1.72. Relatório chamados finalizado por cliente

7.5.1.73. Relatório chamados finalizado por analista

7.5.1.74. Relatório de atendimento de chamadas técnicas

7.5.1.75. Relatório de chamados mensal

7.5.1.76. O software deve ter um portal específico somente com os chamados do cliente.

7.5.1.77. O software deve permitir o cliente abrir seu chamado através do portal de chamado.

7.5.1.78. O software deve permitir o cliente abrir chamado para o contrato específico.

7.5.1.79. O portal deve ter indicadores sobre os chamados do cliente, por status, canal de atendimento, responsável, urgência, localidade, relator.

7.5.1.80. O portal deve ter contador de quantidade de chamados do cliente por tipo de resolução.

7.5.1.81. O software deve ter indicadores sobre os chamados do cliente, por



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

status, canal de atendimento, responsável, urgência, localidade, relator. Podendo ser filtrado por cliente.

7.5.1.82. O software deve conter indicador de evolução de atendimento de chamado por cliente.

7.5.1.83. O software deve ter indicador de evolução de atendimento de chamado por dia do mês;

7.5.1.84. O software deve ter indicador de evolução de atendimento de chamado mensal por ano.

7.5.1.85. A execução dos serviços se fará conforme planejado mediante a emissão de Ordem de Serviço;

7.5.1.86. A CONTRATADA deverá junto com a CONTRATANTE realizar após a finalização, a avaliação de cada Ordem de Serviço emitida;

7.5.1.87. O Acompanhamento e monitoramento dos serviços aqui contemplados se dará conforme a da Ordem de Serviço;

7.5.1.88. A CONTRATADA deverá elaborar nos casos aplicáveis, relatórios de não conformidade e encaminhamento ao CONTRATANTE;

7.5.1.89. O local da manutenção deve ser entregue limpo e totalmente pronto para a utilização.

7.5.1.90. Todas as liberações necessárias, junto aos Órgãos Fiscalizadores, Municipais, Estaduais e Federais, bem como, todos os registros necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA e as despesas ficarão por conta desta.

7.5.1.91. Os prazos de atendimento deverão obedecer aos critérios de gravidade descritos abaixo e será observado o grau de relevância indicado na abertura do chamado.

7.5.2. PARA CAPITAL:

7.5.2.1. Atendimento emergencial: Para os casos de paralização total dos sistemas ou defeitos que afetem a maior parte dos serviços. Prazo de atendimento: 2 horas úteis para atendimento e 6 horas úteis para solução do problema.

7.5.2.2. Atendimento normal: Para os casos de defeitos que afetem menos que 10% dos usuários ou para serviços de novas programações. Prazo de atendimento: 8 horas uteis para atendimento e 24 horas para solução.

7.5.3. Para Interior:

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

65



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.5.3.1. Atendimento emergencial: Para os casos de paralização total dos sistemas ou defeitos que afetem a maior parte dos serviços. Prazo de atendimento: 4 horas úteis para atendimento e 48 horas úteis para solução do problema.

7.5.3.2. Atendimento normal: Para os casos de defeitos que afetem menos que 10% dos usuários ou para serviços de novas programações. Prazo de atendimento: 8 horas uteis para atendimento e 72 horas para solução

7.5.3.3. Observação: Caso o prazo não seja cumprido, a contratada deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, detalhando motivos e, se for o caso, apresentando documentos oferecidos pelo fabricante.

7.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.6.1. É a manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos/peças e pode ser acionada todas as vezes que for necessário;

7.7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA:

7.7.1. Monitoramento diário destinado a prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos equipamentos, de forma proativa, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de telefonia, o mesmo deverá ser realizado por meio de software de gerenciamento que deverá ser fornecido pela empresa Contratada;

7.7.2. A manutenção preditiva ocorrerá através do monitoramento “on line”, através de ferramenta específica a ser disponibilizada pela a empresa CONTRATADA, de forma que permita a CONTRATADA à detecção de eventuais problemas e o direcionamento de ações para as suas soluções, bem como, a atuação para encaminhar atendimento em casos de alarmes e alteração do status de funcionamento dos dispositivos dos sistemas de telefonia;

7.7.3. A Central de Operações e Monitoramento de telefonia deverá possuir:

7.7.4. No mínimo 02 (duas) telas de supervisão de 42”;

7.7.5. Ser supervisionado por 1 (um) profissional técnico da Contratada certificado nos equipamentos instalados. A empresa Contratada deverá comprovar que esse profissional pertence ao quadro de funcionários de sua empresa;

7.7.6. Deverá haver suporte telefônico com número fixo local ou 0800;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.7.7. O serviço de monitoramento do sistema de telefonia, correspondendo à gerência das centrais telefônicas existentes, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de telefonia, deverá ser realizado por meio de software de gerenciamento que deverá possuir no mínimo as seguintes características:

7.7.7.1. Visualizar na tela o status dos dispositivos do sistema de telefonia e seus alarmes;

7.7.7.2. O sistema deverá possuir interface baseada 100% em ambiente web, sendo compatível com os principais browsers do mercado;

7.7.7.3. Deverá possuir interface no idioma em Português -BR;

7.7.7.4. Deverá possuir mecanismo de coleta de alarmes de itens vitais das centrais de telefonia bem como da conexão com a rede pública;

7.7.7.5. Deverá possuir mecanismo para envio de notificações via e-mail e suportar o envio e notificações via SMS;

7.7.7.6. Deverá possuir controle de acesso dos usuários ao sistema e aos dispositivos e serviços, permitindo escolher o perfil do usuário;

7.7.7.7. Deverá possibilitar a adição ou remoção de dispositivos;

7.7.7.8. Deverá permitir a manutenção remota dos servidores e media gateways existentes;

7.7.7.9. Diagnósticos internos dos módulos;

7.7.7.10. Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais;

7.7.7.11. Reprogramação dos dados do sistema;

7.7.7.12. Deverá implementar gerenciamento via protocolo SNMP;

7.7.7.13. Deverá permitir o gerenciamento de pelo menos três sítios (sites) por uma única interface de gerenciamento;

7.7.7.14. Deverá suportar acesso via web ou por software cliente-servidor ou por meio de APIs públicas, tais como SNMP e SOAP;

7.7.7.15. Deverá permitir a visualização da conectividade dos troncos IP e o status de falhas;

7.7.7.16. Deverá permitir a visualização do status do dispositivo e do sistema



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
de alarmes;

7.7.7.17. Deverá viabilizar o gerenciamento e a execução de backups da configuração de todos os equipamentos da plataforma, excetuando-se os telefones IP;

7.7.7.18. Deverá permitir a reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração;

7.7.7.19. Deverá possuir capacidade de atualizar o firmware dos telefones IP quando forem ativados e media gateways de forma remota. O repositório dessas atualizações poderá ser o próprio controlador central ou um servidor de configurações também fornecido pela Contratada;

7.7.7.20. Deverá armazenar automaticamente em disco rígido, ou em qualquer outro meio de armazenamento interno, todas as informações (logs de ocorrências) para posterior utilização ou processamento, pelo período mínimo de 3 (três) meses;

7.7.7.21. Deverá permitir rastrear todos os tipos de chamadas nos sistemas de telefonia IP e analisar se o processo da chamada está correto;

7.7.7.22. Deverá permitir que o administrador do sistema possa gerenciar sua base de usuários corporativos de dados, incluindo acréscimos ou alterações de números de telefone.

7.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.8.1. Serviços de manutenção preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas, com programação antecipada, com o intuito de manter e garantir o funcionamento normal do PABX e seus periféricos, realizando testes físico/lógicos a fim de verificar e diagnosticar o seu estado de funcionamento, bem como possíveis falhas no hardware e software com efetuação de backup do sistema ao final dos procedimentos.

7.8.2. Efetuada a manutenção preventiva, a Contratada emitirá um Laudo Técnico em 02 (duas) vias e entregue ao fiscal do contrato ao findar do serviço de manutenção preventiva.

7.8.3. Os serviços de manutenção preventiva incluem as seguintes verificações mínimas:



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.8.3.1. PABX

7.8.3.1.1. Verificar pontos das instalações e/ou equipamentos, seguindo as rotinas recomendadas pelo fabricante;

7.8.3.1.2. Aferir os entroncamentos (status dos feixes E1);

7.8.3.1.3. Bilhetagem;

7.8.3.1.4. Códigos de falhas e alarmes;

7.8.3.1.5. Fontes de tensão CC (entrada e saída);

7.8.3.1.6. Emissões de tom e toques;

7.8.3.1.7. Manter backup atualizado das configurações efetuadas, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços integrantes na configuração técnica dos equipamentos, garantindo a utilização de todos os recursos existentes na central telefônica

7.8.3.1.8. Verificação do estado físico dos equipamentos / centrais telefônicas e limpeza dos mesmos (PABX, centrais, bastidores remotos, bastidores, aparelhos telefônicos, entre outros relacionados ao sistema telefônico interno);

7.8.3.1.9. Atualização do Backup do sistema

7.8.3.1.10. Verificação dos incidentes gerados pelo PABX, correção e testes dos mesmos;

7.8.3.1.11. Verificação do funcionamento de todos os ramais, troncos.

7.8.3.1.12. Verificação de todos os terminais telefônicos, incluindo a substituição dos cordões lisos e espirais quando necessário.

7.8.3.1.13. Realização de programações e reconfigurações no sistema sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.8.3.1.14. Reparo, substituição, reativação e testes de placas, componentes e acessórios, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

7.8.3.2. RETIFICADOR

7.8.3.2.1. Tensão de entrada AC;

7.8.3.2.2. Tensões de carga;

7.8.3.2.3. Tensões de flutuação da bateria;

7.8.3.2.4. Tensões de consumo PABX;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.8.3.2.5. Fusíveis;

7.8.3.2.6. Sinalizações;

7.8.3.2.7. Alarmes;

7.8.3.2.8. Ruídos;

7.8.3.3. BANCO DE BATERIA

7.8.3.3.1. Tensões individuais e totais do banco;

7.8.3.3.2. Níveis de solução ácida;

7.8.3.3.3. Cabos e conexões (temperatura, aperto e limpeza);

7.8.3.4. PROTEÇÃO

7.8.3.4.1. Aterramento;

7.8.3.4.2. Disjuntores;

7.8.3.4.3. Fusíveis;

7.8.3.5. AMBIENTE

7.8.3.5.1. Medição de umidade;

7.8.3.5.2. Medição de temperatura;

7.8.3.5.3. Limpeza;

7.8.3.5.4. Iluminação;

7.8.3.5.5. Organização;

7.9. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS PABX

7.9.1. Serviços de programação e configurações das centrais PABX são manutenção necessárias para efetuar intervenções no sistema operacional do PABX; ela poderá, dependendo do caso, ser realizada no local ou de forma remota. Incluem-se nessa demanda as atualizações de softwares, mudanças de ramais, alteração e criação de grupos de captura, bloqueios de chamadas, mudança de categorias de ramais e senhas, auxílio na auditoria de contas telefônicas, programação/reprogramação de ramais, extração dos relatórios do sistema de tarifação, programação/reprogramação de rotas e troncos (linhas digitais, analógicas, celular, etc), programação/reprogramação de facilidades diversas (siga-me, não perturbe, serviço diurno/noturno, rota de menor custo, etc);

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

70



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.9.2. Se algum equipamento/aparelho tiver que ser retirado para reparo a CONTRATADA deverá deixar como empréstimo um equipamento/aparelho semelhante para que não ocorra paralisação dos serviços até a devolução desse equipamento/aparelho ao CONTRATANTE

7.9.3. Realização de programações e reconfigurações no sistema;

7.9.4. Suporte técnico e atualização de versões (software)

7.9.5. Os serviços solicitados deverão ser prestados de segunda a sexta no horário das 08:00 as 18:00 horas podendo se estender dependendo das necessidades da CONTRATANTE.

7.9.6. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

7.9.7. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (incluindo finais de semana), desde que seja comunicado formalmente ao Fiscal do Contrato, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

7.9.8. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

7.9.9. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

7.9.10. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;

7.9.11. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados fora do horário de expediente do Poder Judiciário de MT;

7.9.12. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: quebra de calçada, a via urbana e o prédio em atendimento;

7.9.13. O funcionário da contratada deverá trabalhar devidamente equipado com materiais de segurança e uniforme;

7.9.14. A contratada deverá acompanhar criteriosamente o estado de conservação de todos os equipamentos, aplicando medidas preventivas e corretivas, quando necessário;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. Os serviços no modelo SaaS e a mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, deverão ter período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato podendo, a juízo exclusivo da Contratante e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, ser estendida por períodos subsequentes, observado o limite do artigo 57, II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8.2. Do fornecimento de ampliação, a garantia deverá ser por um período de 3 (três) meses, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato.

8.2.1. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição dos equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE e sem limitação quanto ao quantitativo de atendimentos para resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;

8.3. Dos serviços no modelo SaaS, a garantia dos serviços deverão ser pelo período do contrato, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato.

8.3.1. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição dos equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE e sem limitação quanto ao quantitativo de atendimentos para resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;

8.4. Da prestação de serviço na manutenção preventiva, corretiva e preditiva, a garantia dos serviços deverão ser pelo período do contrato, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato.

8.4.1. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição dos equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE e sem limitação quanto ao quantitativo de atendimentos para resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;

8.5. Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá prover suporte telefônico (no local e/ou remoto) para todo problema de hardware/software ou mudança de configuração, sem custo adicional;

8.6. Fica estabelecido que os reparos e substituições das peças e/ou componentes fornecimento de ampliação, serviços no modelo SaaS e na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, Não ocorrerão as expensas da empresa Contratada quando os defeitos forem decorrentes de desmoronamento, incêndio, umidade excessiva, mau uso e descarga elétrica;



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

8.7. A garantia do fornecimento de ampliação, serviços no modelo SaaS e na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva deverá incluir a substituição de peças e componentes que apresentarem defeito durante este período, por outros originais e em bom estado, com performance igual ou superior ao módulo anteriormente instalado, e sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obrigando a contratada a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

8.8. A contratada deverá garantir a total compatibilidade da solução proposta com o parque de equipamentos instalados e com novas implementações e atualizações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo fabricante dos equipamentos fornecidos, visando assegurar a evolução e continuidade da base instalada, através do contrato de ASSURANCE específico com o fabricante Mitel;

8.9. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes ou insumos deverão ocorrer integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para justificar as anomalias dos materiais fornecidos (quando for o caso), em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documentos correspondentes;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (data do protocolo via Protocolo Administrativo Virtual, em observância a IN 10/2021-C.Adm) quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso daquele apresentado em sua Proposta e constante do preâmbulo do Contrato;

9.1.3.1. O banco, a agência e a conta corrente em que devem ser depositados os pagamentos devidos à Contratada deverá ser por ela indicada na Proposta de preços e em cada Nota Fiscal

9.1.4. . As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital e no Contrato serão devolvidas à Contratada para a devida regularização e nesse caso o prazo previsto para o pagamento será interrompido.

9.1.4.1. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.2. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

9.2.1. Do Fornecimento da Ampliação:

9.2.1.1. Pagamento à vista, mediante apresentação da nota fiscal e dos materiais entregues e instalados;

9.2.2. Do Serviços no modelo SaaS:

9.2.2.1. Pagamento mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

9.2.3. Da Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva:

9.2.3.1. Pagamento mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital;

10.2. Os Contratos de fornecimento de ampliação terão a duração de 12 (doze)



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
meses, contados a partir da data de sua assinatura;

10.3. Os Contratos de serviços no modelo SaaS e da mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e preditiva cuja os fornecimentos são de uso contínuo, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.

10.4. Deverá acompanhar as Notas Fiscais para seu devido atesto e recebimento pelo setor competente, os seguintes documentos:

10.4.1. Ordem de serviço da instalação do fornecimento de ampliação;

10.4.2. Relatório Técnico dos serviços no modelo SaaS;

10.4.3. Relatório Técnico de Manutenção Preventiva;

10.4.4. Relatório Técnico de Manutenção Corretiva;

10.4.5. Relatório Técnico de Manutenção Preditiva;

10.4.6. Relatório de Tarifação;

10.4.7. Relatório de Auditoria das contas telefônicas;

10.5. Apresentada as faturas, caberão aos fiscais do contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento;

10.6. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

10.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

10.6.3. Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública;

10.6.4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.6.5. Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal;

10.7. O documento da Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, período mensal equivalente aos serviços no modelo SaaS, mão de obra das manutenções



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
preventiva, corretivas e preditivas;

10.8. O documento da Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, e os itens das ampliações fornecidas;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos para os serviços de manutenção especificados neste Termo de Referência terão sua composição dada pelo:

PTA 2023 – PAOE 2007

Subação 11: Manutenção de Equipamentos (1º Grau)

Tarefa 1: Contratar empresa especializada (1º Grau)

Item: Serviço de manutenção, gestão e suporte técnico PABX (1º Grau)

PTA 2023 – PAOE 2007

Subação 12: Manutenção de Equipamentos (2º Grau)

Tarefa 1: Contratar empresa especializada (2º Grau)

Item: Serviço de manutenção, gestão e suporte técnico PABX (2º Grau)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento da contratada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal;

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Fiscal do contrato;

12.3. Fiscalizar através de pessoa previamente designada a execução do Contrato;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.5. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

12.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000 dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.8. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

13.2. Assumir todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com seus funcionários, inerentes a esta contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial, acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada, etc;

13.3. Zelar e garantir pela boa qualidade no fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

13.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

13.6. Garantir a boa qualidade do produto ou serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição dentro do acordado.

13.7. Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;

13.8. Fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços;

13.9. Fornecer EPIs aos seus funcionários, fiscalizando o uso dos mesmos, bem como manter os seus funcionários devidamente uniformizados durante todo o tempo de permanência nas dependências do Poder Judiciário;

13.10. Reportar à fiscalização, sobre qualquer anormalidade, erro ou



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

13.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização;

13.12. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

13.13. Acatar as determinações do fiscal do contrato;

13.14. Assumir toda medida responsável e necessária ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

13.15. Manter as atualizações de service pack e hotfix das centrais telefônicas inerentes a este Termo de Referência, sempre que disponibilizadas pelo fabricante, durante toda a vigência do contrato;

13.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços realizados serão objetos de avaliação dos respectivos Fiscais das unidades onde se encontram as Centrais PABX, com o escopo de averiguar sua execução, conforme o presente Termo de Referência;

14.2. Se for constatado que os serviços de manutenção e/ou correção foram executados com má qualidade, esses não serão pagos pela CONTRATANTE, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

14.3. Mensalmente, os Fiscais deverão assinar os Relatórios, atestando e validando a realização dos serviços e fornecimento de ampliações.

14.4. Para todos os outros contratos originados desta ARP terão como fiscal o Servidor Eduardo Lobo Figueiredo, matrícula n. 33.967 e o Fiscal Substituto será o Servidor Roberto Cyriaco da Silva, matrícula n. 7.950.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A LICITANTE DEVE APRESENTAR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

15.1.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que possui pelo menos:

15.1.1.1. 01 (um) profissional com nível superior completo na área de engenharia elétrica ou eletrônica ou telecomunicações ou computação, com especialização em segurança no trabalho.

15.1.1.2. O profissional mencionado acima deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa, e constar como responsável técnico da licitante perante o CREA.

15.1.1.3. O profissional e a empresa deverão estar com o registro ativo e dentro de sua validade no CREA, apresentando para tanto, a certidão de registro emitido por esta entidade.

15.1.1.4. Atestado de Vistoria ou declaração de renúncia de vistoria;

15.2. A licitante deverá apresentar, pelo menos 01 atestados de capacidade técnica, que contemple todas as soluções discriminadas nos itens abaixo ou mais de um atestado para atender a comprovação de cada um destes itens em separado, sendo vedado a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de cada item. Os atestados, deverão comprovar que pelo menos 01 (um) de seus responsáveis técnico tenham realizado serviços similares com o objeto deste certame, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhando da respectiva Certidão de acervo técnico (CAT). A compatibilidade dos atestados será aferida utilizando as características e quantidades iguais ou superiores as discriminadas a seguir:

15.2.1. Manutenção corretiva e preventiva com pelo menos 1 técnico residente em equipamento de comunicação IP com pelo menos 1000 portas, sendo que pelo menos 550 desta sejam ramais IP;

15.2.2. Manutenção preditiva com pelo menos 1 técnico residente

15.2.3. Serviços de monitoramento através de software.

15.2.4. Serviços de tarifação e auditoria ramais.

15.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na grande Cuiabá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

15.4. A LICITANTE deverá apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s),



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

declaração (ões), notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante já executou serviços em de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Pregão, por um período não inferior a 2 (dois) anos;

14.5 A LICITANTE DEVE APRESENTAR JUNTO A SUA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.5.1. Apresentar uma Planilha de materiais referentes ao ANEXO I - Especificações Técnicas para os respectivos produtos e licenças contemplados, contendo a marca e modelo dos produtos cotados, anexo a sua proposta (sem cotar valores), sendo que a proponente deve obrigatoriamente anexar os respectivos catálogos, folders, manuais e/ou documentações dos fabricantes que comprove as características dos requisitos obrigatórios, demonstrando as respectivas páginas que se encontra em relação aos seguintes produtos e serviços:

14.5.1.1. Fornecimento Ampliação: Licença Tronco SIP, Tronco El, Ramal IP, Ramal Analógico TDM, Ramal Digital TDM, Gabinete Lite, Tronco Analógico, Gabinete Basic, terminal tipo I, terminal tipo II.

14.5.2. Serviços de ramal WEBRTC modelo Saas.

14.6. A LICITANTE DEVE APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

14.6.1. Comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional capacitados perante o fabricante Mitel, dos equipamentos MX-ONE e M470.

14.6.2. As comprovações citadas acima, serão realizadas pela apresentação dos certificados de treinamento oficial ou declaração emitida pelo fabricante e a cópia da folha do Livro de Registro de Empregados e carteira de trabalho.

14.6.3. Comprovação que possui 01 (uma) engenheiro lotado em Cuiabá-MT, com formação em engenharia elétrica ou eletrônica ou telecomunicações ou computação, por todo o período do contrato, que será o responsável pelos serviços realizados na CONTRATANTE, essa comprovação se dará por meio de cópia da folha do Livro de Registro de Empregados e carteira de trabalho.

14.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração especifica para esse edital emitida pelo fabricante Mitel, informando que a CONTRATADA é sua revenda autorizada e está apta a fornecer, executar instalações, realizar “upgrades” e dar manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos de sua fabricação, devendo manter tais



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
condições durante todo o período de vigência do contrato

14.6.5. .A CONTRATADA deverá apresentar declaração específica para esse edital emitida pelo fabricante Mitel, informando que a possui suporte para atualizações para as novas versões de software - Assurance, para equipamentos desta licitação, no caso da CONTRATADA ser o fabricante das soluções ofertadas, não haverá necessidade de apresentação desta declaração.

16. VISTORIA TÉCNICA

15.1. As empresas que desejarem participar desta licitação poderão realizar vistoria técnica prévia, conforme modelo em Anexo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA) com a finalidade de conhecer o ambiente onde serão executados os serviços e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e para obtenção de todas as informações necessárias à correta elaboração da proposta.

15.2. A vistoria técnica deverá ser agendada junto a Coordenadoria de Infraestrutura/ Divisão de Manutenção pelo telefone (65) 3617-3064/3235 e obrigatoriamente:

15.2.1. Ser agendada em até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da licitação;

15.2.2. E a visita técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

15.2.3. Dos horários: de segunda a sexta-feira, de 8 às 12 horas, e de 14 às 18 horas).

15.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, o seu representante legal deverá emitir declaração, conforme modelo do Anexo VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA), na fase de habilitação, em papel timbrado da empresa, de que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes no Termo de Referência e o encontrado no local da execução de serviço, conforme recomendações inseridas no Acórdão n° 906/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Nos contratos originados desse Registro de Preços deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;

17.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior 16.2.

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

17.5. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

17.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no prazo de 15 dias, sujeitando-se a multa estabelecida no item 10.3. em caso de descumprimento do prazo

18. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

18.1. Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos serviços a serem prestados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, através do contrato a ser celebrado.

19. - DAS GLOSAS:

19.1. A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

- a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

19.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato do TJMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

19.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

19.4. O TJMT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

19.5. O TJMT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

19.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

20. PENALIDADES

20.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades cabíveis e previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

20.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

20.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

20.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei n. 10.520/2003;

20.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (FUNAJURIS), ser-lhe-á



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

20.6.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

20.6.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Poder Judiciário;

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

21.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

21.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

21.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

22. DA ANTICORRUPÇÃO:

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

24. DOS CASOS OMISSOS:

24.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7892/2013 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

Cuiabá, 29 de março de 2023

Roberto Cyriaco da Silva

Coordenador de Infraestrutura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

87



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

DADOS DO FORNECEDOR

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Representante:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
FORNECIMENTO AMPLIAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	500		
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO E1 - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	4		
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE RAMAL IP - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	LICENÇA	2000		





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

	CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.				
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	5		
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GATEWAY DE INTEGRAÇÃO WEBRTC - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	UNID	1		
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE LITE - PARA CENTRAL MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	4		
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE TRONCO SIP - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	850		





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO E1 - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	70		
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TRONCO ANALÓGICO - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	10		
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE RAMAL IP - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	4000		
1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL ANALÓGICO TDM - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	10		
1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RAMAL DIGITAL TDM - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	5		

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

90



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

1.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE BASIC - PARA CENTRAL MODELO M470, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	4		
1.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO DE LICENÇAS MX-ONE, FABRICANTE MITEL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	LICENÇA	3894		
1.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO I, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	200		
1.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO II, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	50		
1.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TERMINAL IP TIPO III, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	6000		
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS					





Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.18	SERVIÇOS RAMAL WEBRTC - MODELO SaaS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	UNID	300			
VALOR TOTAL						
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NA CENTRAL PABX MODELO MX-ONE, FABRICANTE MITEL - LOCALIZADO NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MT, FÓRUM DA CAPITAL, FÓRUM DE VARZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	3894			
1.20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS CENTRAIS PABX MODELO A470, FABRICANTE MITEL, LOCALIZADO NAS COMARCAS E JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDIÁRIO DE MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	PORTAS	6297			

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá -MT - Tel.: (65) 3617-3747

92



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>



SEPLAGCAP202329659A



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

	CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.					
1.21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO CENTRALIZADO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	10191			
1.22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUDITORIA DE CONTA TELEFÔNICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	PORTAS	10191			
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL DO LOTE						

CONDIÇÕES GERAIS

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante empenho.

DADOS BANCÁRIO: BANCO: **AGÊNCIA:** **C/C:**

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL, _____ **de** _____ **de XXX**

Nome

Cargo

Empresa

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
Rua C, S/Nº, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT – Tel.: (65) 3617-3747

93



Autenticado com senha por ROSIMARY PIRES GONCALVES - GERENTE / GAQ - 31/07/2023 às 16:40:04.
Documento Nº: 10608441-7385 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10608441-7385>



SIGA



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que, nesta data, o (a) Senhor (a) _____
_____ RG _____ cargo
_____, Representante Legal da empresa
_____ CNPJ _____ compareceu
na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e
condições do local, com vistas à execução do Objeto do Edital de Pregão Eletrônico
nº xxxx/xxxxx.

Por ser a verdade e para que produza os efeitos legais e desejados, firmamos
o presente Atestado.

Cuiabá -MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável XXX doTJ



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua /Av. _____, na cidade de _____, representada pelo(a) _____, inscrito no RG n. _____ e no CPF n. _____, declara para os devidos fins que não realizou a vistoria prévia conforme mencionado no Termo de Referência, assumindo assim inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data: _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade e CPF. Carimbo da empresa



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, CPF nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº, no uso de suas atribuições, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 11/2023 (CIA 0009527-90.2023.8.11.0000), RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2023, bem como no Termo de Referência n. 004/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.

1.2. A presente Ata se vincula ao Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não serão permitidas adesões.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do referido documento.

5.2. Os Contratos oriundos da ARP que atenderão aos Polos poderão ter sua vigência prorrogada, amparada no que couber o que esteja prevista no Art. 57 II da Lei 8.666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades cabíveis e previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

7.2.2. Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

7.2.3. A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

7.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

7.4.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei n. 10.520/2003;

7.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (FUNAJURIS), ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

7.6.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

7.6.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Poder Judiciário;

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.6. O Fiscal da Ata de Registro de Preço será o servidor Eduardo Lobo Figueiredo matrícula 33.967, e o Fiscal Substituto será o servidor Roberto Cyaríaco matrícula 7.950, que serão responsáveis pela emissão das Ordens de Serviço, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxx de 2023.





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do FORNECEDOR



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA.....

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Clarice Claudino da Silva, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 37/2023 (CIA 0009527-90.2023.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 11/2023 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas telefônicos de propriedade do Poder Judiciário de Mato Grosso, modelo MX-ONE e M470, do fabricante Mitel, com fornecimento de ampliação e serviços nas unidades da Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital, Fórum de Várzea Grande, Comarcas e Juizados Especiais.

Objeto da contratação:

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por conforme artigo 57 II da Lei 8666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. valor total de R\$......(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG 0001 - 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau

Medida: Aquisição de materiais e equipamentos de uso comum

Natureza Despesa/Valor: 3.3.90.30.1.1 - R\$ 0,00

3.3.90.39.4.1 - R\$ 0,00

4.4.90.52.1.1 - R\$ 0,00

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues e dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.2. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

5.2.1. Do Fornecimento da Ampliação:

5.2.1.1. Pagamento à vista, mediante apresentação da nota fiscal e dos materiais entregues e instalados;

5.2.2. Do Serviços no modelo SaaS:

5.2.2.1. Pagamento mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

5.2.3. Da Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva:

5.2.3.1. Pagamento mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços dos serviços objeto do contrato poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços no processo licitatório, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Onde:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

6.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 17. 1.

6.3. O valor contratual poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito que tenha comprovadamente ocorrido após a apresentação da proposta pelo Contratado.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços contratados, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços realizados serão objetos de avaliação dos respectivos Fiscais das unidades onde se



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

encontram as Centrais PABX, com o escopo de averiguar sua execução, conforme o presente Termo de Referência;

7.2. Se for constatado que os serviços de manutenção e/ou correção foram executados com má qualidade, esses não serão pagos pela CONTRATANTE, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

7.3. Mensalmente, os Fiscais deverão assinar os Relatórios, atestando e validando a realização dos serviços e fornecimento de ampliações.

7.4. Para todos os outros contratos originados desta ARP terão como fiscal o Servidor Eduardo Lobo Figueiredo, matrícula n. 33.967 e o Fiscal Substituto será o Servidor Roberto Cyríaco da Silva, matrícula n. 7.950.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento da contratada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal;

8.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Fiscal do contrato;

8.1.3. Fiscalizar através de pessoa previamente designada a execução do Contrato;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.1.8. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

8.2.2. Assumir todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com seus funcionários, inerentes a esta contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial, acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada, etc;

8.2.3. Zelar e garantir pela boa qualidade no fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

cabíveis;

8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.2.6. Garantir a boa qualidade do produto ou serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição dentro do acordado.

8.2.7. Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;

8.2.8. Fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços;

8.2.9. Fornecer EPIs aos seus funcionários, fiscalizando o uso dos mesmos, bem como manter os seus funcionários devidamente uniformizados durante todo o tempo de permanência nas dependências do Poder Judiciário;

8.2.10. Reportar à fiscalização, sobre qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

8.2.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização;

8.2.12. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

8.2.13. Acatar as determinações do fiscal do contrato;

8.2.14. Assumir toda medida responsável e necessária ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

8.2.15. Manter as atualizações de service pack e hotfix das centrais telefônicas inerentes a este Termo de Referência, sempre que disponibilizadas pelo fabricante, durante toda a vigência do contrato;

8.2.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os insumos serão entregues, **no período e locais indicados**, após levantamento realizado pela contratante, mediante emissão de “**Ordem de Entrega de Insumos – OEI**”.

9.1.1 Anterior à liberação da “**Ordem de Entrega de Insumos – OEI**” deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

a) Relatório dos materiais solicitados pelos gestores;

b) Planilha de orçamento baseadas na Tabela SINAPI vigente (*não desonerado*)

b.1) poderá ser utilizado a média dos preços praticados no mercado, caso constatada pelo Fiscal do Contrato a discrepância entre os valores;

b.2) podendo nesses casos apresentar planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI;

9.2. Os prazos para entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias e serão contados da data de emissão



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
da “**Ordem de Entrega de Insumos – OEI**”

9.3. Os valores dos insumos a serem adquiridos deverão ser autorizados pelos Fiscais da Ata de Registro de Preço, por intermédio de emissão de “**Ordem de Entrega de Insumos – OEI**”, até o limite do valor empenhado por Polo conforme autorizado pela Alta Administração;

9.4. Os insumos que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

9.5. Os insumos somente serão considerados aceitos mediante o recebimento definitivo pelo Gestor na conferência quando dos recebimentos dos materiais solicitados constantes da “**Ordem de Entrega de Insumos – OEI**”.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades cabíveis e previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

10.2.1.1. Atraso até 3 (três) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

10.2.1.2. A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

10.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

10.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.4.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei n. 10.520/2003;

10.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (FUNAJURIS), ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.6.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

10.6.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Poder Judiciário;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Nos contratos originados desse Registro de Preços deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;

11.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior 16.2.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

11.5. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

11.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
Contratos, a garantia deverá ser renovada, no prazo de 15 dias, sujeitando-se a multa estabelecida no item 10.3. em caso de descumprimento do prazo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000
administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, de..... de 2023.

Desembargadora **XXXXXXXXX**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

CPF: _____

2 _____

RG: _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2023

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2023, às ___:___ horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante que assinará o instrumento de forma digital:	Telefone:



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

CPF do Representante:					
E-mail que receberá o link para assinatura digital:					
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX
(...)					
Valor Total por extenso COM DESCONTO R\$ _____ (xxxxxxxxxx)					

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 11/2023.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2023

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. nº _____,



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05, 21/06, 229/2016 e Resolução n. 229 de 22/2016 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05, 181/2013 e 229/2016 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, ____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ANEXO IX

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 11/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 11/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 11/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2023.

Assinatura do representante legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. 11/2023, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Pregão Eletrônico n. 11/2023 – CIA 0009527-90.2023.8.11.0000

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD - (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC nº....., localizada à....., em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

